

Saiba Tudo Sobre o Acordo de
REPACTUAÇÃO
DO CASO RIO DOCE



**ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE**

**TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA**

Este material foi elaborado pela equipe da Assessoria Técnica Independente da Cáritas Diocesana de Governador Valadares com o objetivo de apoiar os atingidos do Território 4, que abrange os municípios de Governador Valadares e Alpercata, na compreensão do Acordo Judicial para reparação integral e definitiva dos danos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão, também conhecido como Acordo de Repactuação do Caso Rio Doce.

Com linguagem acessível e foco nas principais questões que envolvem os direitos e a participação dos Territórios da bacia do rio Doce, o material busca subsidiar a reflexão e fortalecer a atuação das pessoas atingidas nos processos de reparação e governança.

EXPEDIENTE

COORDENAÇÃO COLEGIADA

**ANA PAULA DOS SANTOS ALVES
WELLINGTON MOREIRA AZEVEDO
XABIER GALARZA IBARRONDO**

REVISÃO

**AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ANA PAULA DOS SANTOS ALVES
MARIANA GALDINO MACIEL**

GERÊNCIAS

**AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA
MARIANA GALDINO MACIEL
MERLY GONÇALVES CORREIA
RIVÂNIA ANDRÉA PERDIGÃO**

DIAGRAMAÇÃO

ALCIDES AREDES MIRANDA

ELABORAÇÃO

**ALCIDES AREDES MIRANDA
ÉDER LUIZ ARAÚJO SILVA
GEÍSA MAÍRA MARINS FREITAS
GIOVANNI RODRIGUES BERNADO
SALMOM LUCAS MONTEIRO COSTA
SHEILA TEIXEIRA SOARES
WESLEI VENANCIO DE OLIVEIRA**



**ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE
TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04	8. SAÚDE (ANEXO 8)	39
1. CLÁUSULAS GERAIS	08	9. SANEAMENTO BÁSICO (ANEXO 9)	42
2. INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS (ANEXO 2)	13	10. PESCA (ANEXO 10)	43
2.1 PIM (PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA)	15	11. INICIATIVAS ESTADUAIS (ANEXO 12)	44
2.2 AFE (AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL)	16	12. INICIATIVAS MUNICIPAIS (ANEXO 15)	45
2.3 DANO ÁGUA	17	13. PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (ANEXO 16)	46
2.4 NOVAS VIAS DE ACESSO A INDENIZAÇÃO PREVISTAS NO ACORDO	18	14. AÇÕES AMBIENTAIS DA UNIÃO FEDERAL (ANEXO 17)	47
2.5 INDENIZAÇÕES PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS	19	15. RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE (ANEXO 18)	48
2.6 PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)	23	16. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS, MEDIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ROMPIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS (ANEXO 19)	49
3. POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ANEXO 03)	27	17. RESSARCIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO 20)	50
4. PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ANEXO 4)	28	18. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (ANEXO 21)	51
5. PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, À PRODUÇÃO E DE RETOMADA ECONÔMICA - PRE (ANEXO 5)	30	19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR (ANEXO 22)	52
6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL (ANEXO 6)	32	20. OUTROS ANEXOS (ANEXO 1, 11, 13, 14, 23)	53
6.1 ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE (ATI)	36	21. PRAZOS DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO	54
7. FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO 7)	38		

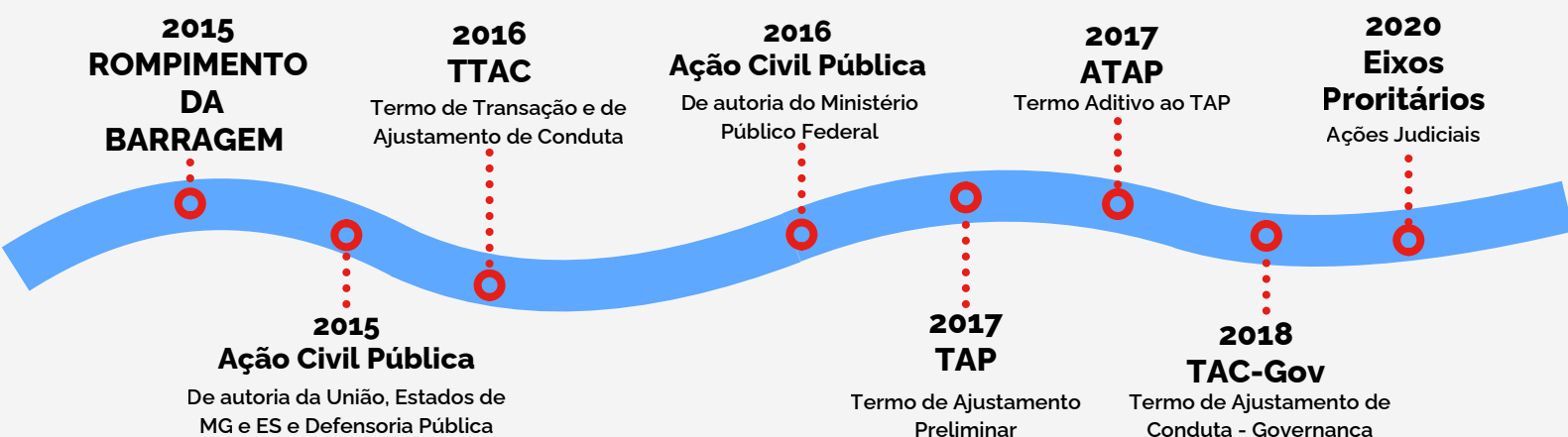
INTRODUÇÃO



Foto: Ricardo Stuckert / PR

O ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA RELATIVA AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, também conhecido como Acordo de Repactuação do Caso Rio Doce, assinado no dia 25 de outubro e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 06 de novembro de 2024, é uma renegociação das obrigações que foram estabelecidas para as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton, responsáveis pela reparação dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento e seus desdobramentos.

COMO ANDOU A REPARAÇÃO ATÉ AQUI?



COMO A REPARAÇÃO ESTAVA SENDO FEITA?

Antes havia as “obrigações de fazer”, o que significa que nos acordos anteriores (TTAC, TAP, ATAP e TAC Gov), as empresas e a Fundação Renova deviam adotar ações e medidas específicas para concretizar a reparação dos danos. Porém, as dificuldades impostas pelas empresas para cumprir os acordos firmados e a judicialização excessiva das discussões sobre as quais havia discordâncias resultaram em um modelo de reparação que pouco avançou nos últimos 9 anos.

O TTAC estabeleceu a criação da Fundação Renova, que ficou responsável por gerir 42 programas divididos em 3 eixos:**EIXO 1 – PESSOAS E COMUNIDADES**

- Cadastro e indenização;
- Educação e cultura;
- Saúde e bem-estar;
- Indígenas e PCTs;
- Fomento à economia;
- Engajamento e diálogo.

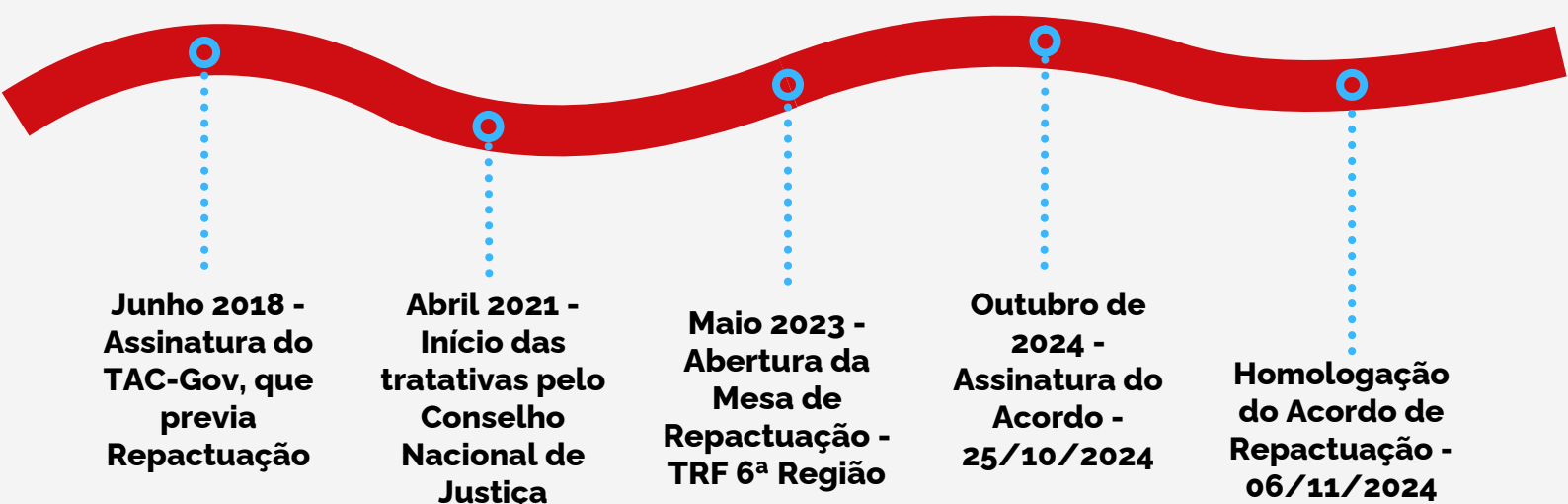
EIXO 2 – TERRA E ÁGUA

- Uso do solo;
- Gestão hídrica;
- Manejo de rejeito;
- Biodiversidade;
- Assistência aos animais;
- Inovação.

EIXO 3 – RECONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA

- Reassentamento;
- Contenção de rejeito;
- Tratamento de água e efluentes;
- Infraestrutura urbana e acessos.

Com o novo acordo, a maioria das responsabilidades das empresas foi transformada em "obrigações de pagar", ou seja, um compromisso de pagar um valor determinado. O recurso será repassado para o Poder Público, a ser empregado por meio de ações, programas e projetos vinculados a políticas públicas. Assim, é possível afirmar que o Poder Público irá assumir parte da gerência do processo de reparação.

CAMINHOS ATÉ A REPACTUAÇÃO**ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS**

Com a repactuação, um total de 351 processos judiciais e administrativos serão arquivados, sendo relevante destacar a extinção de Ações Cíveis Públicas (ACPs) e de todos os Eixos Prioritários que surgiram a partir do desmembramento dos processos; bem como, a extinção da ACP iniciada em 2024 para tratar da violência de gênero sofrida pelas mulheres atingidas no decorrer do processo de reparação.



Foto: TRF-6

QUEM PARTICIPOU DA MESA DE NEGOCIAÇÃO?

União Federal

Coordenada pela Advocacia Geral da União e Casa Civil da Presidência da República, houve o envolvimento direto de 13 ministérios e seis autarquias (Ibama, ICMBio, INSS, Funai, ANA e ANM).

Governos Estaduais

Minas Gerais e Espírito Santo.

Empresas Samarco, Vale e BHP Billiton

Instituições de Justiça

Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Ministério Público do Espírito Santo (MPES), Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), Defensoria Pública do Espírito Santo (DPES).

Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6)

Coordenou a mesa de repactuação.



A MESA DE REPACTUAÇÃO TEVE

**Cláusula de
Confidencialidade**



A MESA DE REPACTUAÇÃO NÃO TEVE

**Participação das Pessoas
Atingidas**

COMO FICOU ORGANIZADO O DOCUMENTO FINAL DA REPACTUAÇÃO?

O acordo de Repactuação tem mais de 1300 páginas e está organizado em 4 partes:

1 SUJEITOS DO ACORDO

COMPROMITENTES – UNIÃO FEDERAL: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, MINISTÉRIOS, INSTITUIÇÕES (IBAMA, ICMBIO, FUNAI, ETC.) E ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO; GOVERNOS DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO; INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA: MPF, MPMG, MPES, DPU, DPMG, DPES. **COMPROMISSÁRIA** – SAMARCO MINERAÇÃO. **ACIONISTAS** - VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA. **INTERVENIENTE ANUENTE** - FUNDAÇÃO RENOVA. **INTERVENIENTE ANUENTE (SEÇÃO II)** - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES).

2 CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I – OBJETO E FINALIDADE; **CAPÍTULO II** – VALOR FINANCEIRO DO ACORDO; **CAPÍTULO III** – OBRIGAÇÃO DE PAGAR; **CAPÍTULO IV** – UTILIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DOS RECURSOS; PROVENIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR; **CAPÍTULO V** – OBRIGAÇÕES DE FAZER; **CAPÍTULO VI** – GOVERNANÇA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER; **CAPÍTULO VII** – AUDITORIA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER; **CAPÍTULO VIII** – QUITAÇÃO; **CAPÍTULO IX** – PENALIDADES; **CAPÍTULO X** – REGRAS DE ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DOS ACORDOS; VIGENTES; **CAPÍTULO XI** – VIGÊNCIA; **CAPÍTULO XII** – DISPOSIÇÕES FINAIS.

3 23 ANEXOS

ANEXO 1 – MARIANA E REASSENTAMENTOS; **ANEXO 2** – INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS; **ANEXO 3** – POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; **ANEXO 4** – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR); **ANEXO 5** – PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, À PRODUÇÃO E DE RETOMADA ECONÔMICA (PRE); **ANEXO 6** – PARTICIPAÇÃO SOCIAL; **ANEXO 7** – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ANEXO 8** – SAÚDE; **ANEXO 9** – SANEAMENTO BÁSICO; **ANEXO 10** – PESCA; **ANEXO 11** – REPARAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA; **ANEXO 12** – INICIATIVAS ESTADUAIS; **ANEXO 13** – COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE; **ANEXO 14** – REFORÇO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DO PODER PÚBLICO NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS NA MINERAÇÃO;

ANEXO 15 – INICIATIVAS MUNICIPAIS; **ANEXO 16** – PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL; **ANEXO 17** – AÇÕES AMBIENTAIS DA UNIÃO FEDERAL; **ANEXO 18** – RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE; **ANEXO 19** – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS, MEDIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ROMPIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS; **ANEXO 20** – RESSARCIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL; **ANEXO 21** – COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA; **ANEXO 22** – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR; **ANEXO 23** – AÇÕES JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM EXTINTOS POR ESTE ACORDO.

4 DEFINIÇÕES E ASSINATURAS

Detalha em tabela as partes pactuantes, assim como o registro das suas respectivas assinaturas.

1. CLÁUSULAS GERAIS

OBJETO E FINALIDADE

As obrigações previstas no Acordo objetivam a integral e definitiva reparação, restauração, recuperação, compensação e/ou indenização, dos danos socioambientais e dos danos socioeconômicos coletivos e difusos de qualquer natureza (incluindo sociais, morais e extrapatrimoniais) decorrentes do rompimento e seus desdobramentos.

Foto: Instituto Últimos Refúgios/2015



Foto: Instituto Últimos Refúgios/2015

Foto: Instituto Últimos Refúgios/2015



O Acordo prevê formas de indenização para os danos individuais causados pelo rompimento. As indenizações são opcionais e voluntárias para as pessoas atingidas e não impedem que elas busquem, se quiserem, seus direitos na Justiça de forma individual.

A repactuação não cobre danos que possam surgir no futuro ou que ainda não eram conhecidos até a data em que o Acordo foi assinado, ou seja, qualquer prejuízo que se manifeste posteriormente ou que não tenha sido identificado no momento da assinatura não será contemplado pela compensação acordada.

VALOR FINANCEIRO DO ACORDO

O valor total deste Acordo é de R\$ 170 bilhões, já incluídos neste valor os R\$ 38 bilhões que as empresas afirmam já terem sido pagos nos últimos anos no processo de reparação executado pela Fundação Renova. Do total do acordo, R\$ 32 bilhões ainda permanecem como "obrigação de fazer" das empresas, e 100 R\$ bilhões serão geridos pela União Federal, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Municípios atingidos e Instituições de Justiça, além da Samarco/ Fundação Renova, já que R\$ 1,5 bilhão desse valor total serão destinados para complemento do valor do Programa Indenizatório Definitivo - PID.

VALOR TOTAL DO ACORDO

R\$ 170 bilhões

R\$ 100 bilhões

OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Transferência das obrigações pendentes de execução aos entes públicos mediante pagamento (R\$)

R\$ 32 bilhões

OBRIGAÇÃO DE FAZER E OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Sob responsabilidade das empresas executarem

R\$ 38 bilhões

VALORES JÁ PAGOS

Valor que as empresas afirmam terem desembolsado, por meio da Fundação Renova

Obrigação de Pagar

Para medidas de compensação pagas em um prazo de 20 anos e que serão geridas pela administração pública.

Obrigação de Fazer

Para medidas como os reassentamentos em Mariana, indenizações individuais, reparação de infraestruturas, recuperação Ambiental e a transição e encerramento dos Programas.

Obrigação de Transferência

Transferência ao Município de Mariana da Construção do memorial e Tombamento.

OBRIGAÇÕES DE PAGAR

R\$ 29.751.530.000,00

A SER PAGO À UNIÃO FEDERAL PARA CUSTEIO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

R\$ 3,75 bilhões - Programa de Transferência de Renda em favor dos(das) agricultores(as) familiares e dos(das) pescadores(as) profissionais artesanais (ANEXO 4 – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PTR)).

R\$ 6,5 bilhões - Para a dinamização socioeconômica e produtiva na Bacia Hidrográfica do rio Doce (ANEXO 5 – PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, À PRODUÇÃO E DE RETOMADA ECONÔMICA (PRE)).

R\$ 5,5 bilhões - Para acesso aos espaços e aos mecanismos de participação social e projetos de interesse das comunidade (ANEXO 6 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL).

R\$ 576 milhões - Para as ações de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (ANEXO 7 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

R\$ 1,5 bilhões - Reparação e fortalecimento da atividade pesqueira (ANEXO 10 – PESCA).

R\$ 2,3 bilhões - Mobilidade (ANEXO 13 – COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE).

R\$ 1 bilhão - Prevenção e mitigação de riscos na mineração (ANEXO 14 – REFORÇO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DO PODER PÚBLICO NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS NA MINERAÇÃO).

R\$ 8,132 bilhões - Ações e projetos que promovam benefícios socioambientais à Bacia Hidrográfica do rio Doce, bem como aos ecossistemas terrestres, marinhos e costeiros (ANEXO 17 – AÇÕES AMBIENTAIS DA UNIÃO FEDERAL).

R\$ 493,53 milhões - A título de ressarcimento previdenciário da União Federal (ANEXO 20 – RESSARCIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL).

R\$ 8 bilhões

PARA MEDIDAS DE REPARAÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

R\$ 7,802 bilhões - Povos e Comunidades Tradicionais (ANEXO 3 – POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS).

R\$ 198 milhões - Assessorias Técnicas Independentes dos Povos e Comunidades Tradicionais (ANEXO 6 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL).

R\$ 25.118.470.000,00

A SER PAGO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CUSTEIO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

R\$ 32 milhões - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS MG (ANEXO 7 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

R\$ 7,54 bilhões - Saneamento Básico (ANEXO 9 – SANEAMENTO BÁSICO).

R\$ 489,470 milhões - Fortalecimento da Pesca (ANEXO 10 – PESCA).

R\$ 14,057 bilhões - Iniciativas Estaduais (ANEXO 12 – INICIATIVAS ESTADUAIS).

R\$ 2 bilhões - Mobilidade (ANEXO 13 – COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE).

R\$ 1 bilhão - Para ações voltadas à resposta a enchentes e demais desastres decorrentes de chuvas e à recuperação ambiental e produtiva das margens e da foz do rio Doce (ANEXO 18 – RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE).

R\$ 14,613 bilhões

A SER PAGO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA CUSTEIO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

R\$ 32 milhões - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ES (ANEXO 7 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

R\$ 3,46 bilhões - Saneamento Básico (ANEXO 9 – SANEAMENTO BÁSICO).

R\$ 450 milhões - Fortalecimento da Pesca (ANEXO 10 – PESCA).

R\$ 9,593 bilhões - Iniciativas Estaduais (ANEXO 12 – INICIATIVAS ESTADUAIS).

R\$ 1 bilhão - Para ações voltadas à resposta a enchentes e demais desastres decorrentes de chuvas e à recuperação ambiental e produtiva das margens e da foz do rio Doce (ANEXO 18 – RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE).

R\$ 78 milhões - Portal Único de Transparência - "Recuperação Rio Doce" (ANEXO 21 – COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA).

R\$ 12 bilhões

A SER PAGO À UNIÃO FEDERAL ESTADOS DE MG E ES E MUNICÍPIOS POR EVENTUAIS DANOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO

R\$ 1,26 bilhão

A SER PAGO VIA DEPÓSITO JUDICIAL PARA PROGRAMAS A SEREM GERIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

R\$ 1 bilhão - Para pagamento auxílio financeiro às mulheres que foram vítimas de discriminação de gênero durante o processo reparatório.

R\$ 60 milhões - Para estrutura de apoio das Instituições de Justiça.

R\$ 200 milhões - Projetos Socioambientais a serem executados em Minas Gerais e no Espírito Santo preferencialmente na Bacia do rio Doce e no litoral norte do ES.

R\$ 1,657 bilhão

A SER PAGO POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL, COMO MEDIDAS RELACIONADAS AO ANEXO 1 – MARIANA E REASSENTAMENTOS

R\$ 6,1 bilhões

A SER PAGO AOS MUNICÍPIOS QUE ADERIREM AO ACORDO, CONFORME ANEXO 15 – INICIATIVAS MUNICIPAIS

R\$ 1,5 bilhão

COMPLEMENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER RELACIONADA AO PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO – PID

R\$ 300 milhões

VALOR HISTÓRICO, OBJETO DE BLOQUEIO JUDICIAL REALIZADO NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR N. 0039891-33.2015.8.13.0400, INCLUINDO AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS.

OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE TRANSFERÊNCIA

R\$ 32 bilhões

RESPONSABILIDADES QUE CONTINUAM COM AS EMPRESAS

- Finalizar o reassentamento de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo.
- Retirada de até 9 milhões de m³ de rejeito no reservatório UHE Risoleta Neves (licenciamento ambiental será feito pelo Ibama).
- Recuperação de 54 mil hectares de floresta nativa na Bacia do Rio Doce.
- Recuperação de 5 mil nascentes na Bacia do Rio Doce.
- Realizar o Gerenciamento das Áreas Contaminadas (GAC).
- Pagamento de indenizações.

2. INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS (ANEXO 2)

INDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS ANTES DO ACORDO

Antes da repactuação, a reparação dos danos individuais com repasse direto para as pessoas atingidas se dava a partir dos seguintes programas:

Foto: Salmom Lucas/ATI Cáritas GV

CADASTRO

- Foi usado para identificar os danos morais, materiais e econômicos sofridos pelas pessoas, sejam eles pessoais ou familiares;
- Solicitações encerrada em 31 de dezembro de 2021.

PIM (PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA)

- Buscava ressarcir pessoas, micro e pequenas empresas que tinham sofrido danos decorrentes de atividades profissionais formais.
- Era exigido ter o cadastro concluído.

AFE (AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL)

- Auxiliar a população atingida que teve comprometimento de sua renda, em razão de interrupção de suas atividades produtivas ou econômicas.
- Era exigido ter o cadastro concluído.
- Valor: 1 salário mínimo, acrescido de 20% por dependente, mais uma cesta básica com valor calculado pelo DIEESE.

Foto: Salmom Lucas/ATI Cáritas GV



NOVEL (SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO)

- Pessoas atingidas que tinham atividades informais de difícil comprovação por documentação.

APÓS O ACORDO

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



CADASTRO

Instrumento do Programa 01 - Levantamento e Cadastro, e previsto no TTAC como porta de acesso aos Programas Indenizatórios e outros programas da Fundação Renova. O Cadastro foi suspenso por força de decisão judicial. Solicitações/Manifestações de Cadastros foram aceitas pela Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021. Portanto, atenção:

Em relação ao Cadastro, estarão automaticamente aptas a ingressar nos programas indenizatórios

AS PESSOAS COM SOLICITAÇÃO DE CADASTRO APRESENTADA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS CANAIS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO RENOVA, E CUJA ANÁLISE NÃO TENHA SIDO CONCLUÍDA, DESDE QUE POSSUA OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E A SOLICITAÇÃO POSSUA INFORMAÇÕES MÍNIMAS, COMO NOME E CPF

O Sistema PIM-AFE será disponibilizado pela Fundação Renova e/ou Samarco em um prazo de 90 dias após a homologação do acordo, ou seja, até o dia 04 de fevereiro de 2025.

- As pessoas com Solicitação de Cadastro apresentada até o dia 31 de dezembro de 2021 (mesmo que não tenha sido concluída) vão poder ingressar no PIM e/ou AFE em um prazo de 60 dias a partir da disponibilização do Sistema PIM-AFE;
- Dentro desse prazo de 60 dias, as pessoas que ingressarem no PIM e/ou AFE poderão alterar, complementar ou inserir os dados pessoais, declarar ou revisar danos e documentação comprobatória contidos no Cadastro;
- Após esse prazo de 60 dias, todos os cadastros serão encerrados. As pessoas com Solicitação de Cadastro apresentada até o dia 31 de dezembro de 2021 que não ingressaram no PIM e/ou AFE vão poder ingressar no Programa Indenizatório Definitivo (PID).

2.1 PIM (PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA)

O PIM busca ressarcir pessoas físicas, micro e pequenas empresas que tenham sofrido danos morais e materiais, bem como perdas referentes às suas atividades econômicas (lucros cessantes), em consequência direta do rompimento da barragem de Fundão. O PIM exige comprovação formal de danos. Abrange Pesca Profissional, Agropecuária Comercial, Extração Mineral, Cadeia Produtiva dos Arais, Comercialização de Extração Mineral, Setor de Turismo, Comerciantes, etc.

QUEM AINDA PODE SOLICITAR?

- Quem fez Solicitação de Cadastro (com no mínimo nome e CPF) nos canais oficiais da Fundação Renova até a data de 31 de dezembro de 2021;
- Quem tinha mais de 16 anos na data do rompimento;
- Quem tem documentos formais que comprovam os danos;
- Quem tem comprovante de residência do município atingido na época do rompimento;
- Quem era dependente na época do Cadastro também pode solicitar.

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



QUEM NÃO TEM DIREITO?

1. Quem recebeu indenização pelo NOVEL;
2. Quem ingressou e teve indeferimento no NOVEL;
3. Quem já teve processo judicial pedindo os mesmos danos do PIM encerrado por sentença de mérito transitada em julgado.

Observações Importantes

- Aberta a plataforma Sistema PIM-AFE (prazo de 90 dias após a homologação) o prazo para ingressar e submeter o requerimento formal do PIM é de 60 dias;
- Precisa de advogado(a) ou Defensor Público (honorários advocatícios fixados em 5% da indenização, pagos diretamente pela Samarco e/ou Fundação Renova);
- Quem já recebeu os lucros cessantes pelo PIM por menos de 125 meses, pode solicitar a diferença;
- Em caso de falecimento da pessoa atingida que cumpria os critérios, o herdeiro inventariante poderá solicitar o PIM-AFE;
- Quem tem solicitação em análise pelo PIM pode, caso queira, desistir e solicitar indenização pelo PID.

2.2 AFE (AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL)

Assim como o PIM, o AFE exige documentação formal e comprovação de comprometimento de renda. Também abrange Pesca Profissional, Agropecuária Comercial, Extração Mineral, Cadeia Produtiva dos Arais, Comercialização de Extração Mineral, Setor de Turismo, Comerciantes, etc.

QUEM AINDA PODE SOLICITAR?

- Quem fez Solicitação de Cadastro (com no mínimo nome e CPF) nos canais oficiais da Fundação Renova até a data de 31 de dezembro de 2021;
- Quem tinha mais de 16 anos na data do rompimento;
- Quem tem comprovantes formais de comprometimento de renda;
- Quem tem comprovante de residência do município atingido na época do rompimento;
- Quem era dependente na época do Cadastro também pode solicitar.

Observações Importantes

- Aberta a plataforma Sistema PIM-AFE (90 dias após a homologação) o prazo para ingressar e submeter o requerimento formal no PIM é de 60 dias;
- Precisa de advogado(a) ou Defensor Público (honorários advocatícios fixados em 5% da indenização, pagos diretamente pela Samarco e/ou Fundação Renova);
- Recebimento em parcela única (para quem NÃO recebe o AFE) e em 3 parcelas para quem já recebe. (valor referente a 125 meses = novembro de 2015 a março de 2026).

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



2.3 NOVEL (SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO)

- Com o Acordo, o NOVEL continua fechado para novas solicitações;
- Fundação Renova tem até 180 dias (03/08/2025) para concluir os processos em fase de recurso;
- Quem tem processo pelo NOVEL em fase de recurso pode desistir para ingressar no PID;
- Precisa de advogado(a) ou defensor público para concluir o processo (os honorários advocatícios serão de 10% sobre o valor da indenização e pagos pela Samarco e/ou Fundação Renova);
- É possível solicitar a troca de advogado(a) a qualquer momento.

2.4 DANO ÁGUA

Foto: Salmom Lucas/ATI Cáritas GV



Em até 120 dias da homologação da repactuação, a Samarco iniciará a apresentação de oferta de acordo para todos os(as) autores(as) das ações judiciais individuais ajuizadas até 26 de outubro 2021 que tratem de indenização pelos alegados danos morais e materiais causados pela suspensão ou interrupção no abastecimento público de água em decorrência do Rompimento, conhecido como "DANO ÁGUA", e demais temas tratados no Incidente de Resolução de Demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Ou seja, a Samarco vai propor uma acordo de

R\$ 13.018,00

Por pessoa atingida que estiver com ação judicial em andamento

Critérios

- Serão aceitos comprovantes de residência do período compreendido entre outubro de 2015 e dezembro de 2015.
- Quem já recebeu algum valor correspondente ao DANO ÁGUA e deu quitação à Fundação Renova, não receberá essa nova proposta mesmo que o processo judicial ainda esteja em andamento.
- O recebimento do DANO ÁGUA não impede o recebimento dos Programas indenizatórios (PIM/AFE ou NOVEL ou Pescadores e agricultores ou PID), caso a pessoa cumpra os critérios dos referidos programas.

2.5 NOVAS VIAS DE ACESSO A INDENIZAÇÃO PREVISTAS NO ACORDO

Segundo o novo Acordo, as indenizações relacionadas aos danos causados pelo rompimento da barragem estão organizadas em três modalidades:

**INDENIZAÇÕES PARA
AGRICULTORES(AS)
FAMILIARES**

+

**INDENIZAÇÕES PARA
PESCADORES(AS)
PROFISSIONAIS
ARTESANAIS**

+

**PROGRAMA
INDENIZATÓRIO
DEFINITIVO (PID)**

**PARA SOLICITAR A INDENIZAÇÃO EM QUALQUER UMA
DAS MODALIDADES, É OBRIGATÓRIA A
REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO(A) OU
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)**

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

O(A) interessado(a) deverá constituir a representação por meio de procuração padrão, em que o modelo aceito está previsto no acordo. O requerimento deverá ser realizado em uma plataforma digital.

VALORES PAGOS AOS ADVOGADOS (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

Os honorários advocatícios (valores pagos aos advogados(as) para a prestação do serviço), serão fixados em 5% do valor da indenização e pagos pelas empresas diretamente aos advogados(as), sem descontar do valor a ser recebido pela pessoa atingida.

SUBSTITUIÇÃO DE ADVOGADOS(AS)

O(A) solicitante da indenização poderá substituir seu(sua) advogado(a) a qualquer momento durante o processo de solicitação, enviando uma nova procuração pelo sistema. As empresas terão 3 (três) dias adicionais aos prazos para avaliação da regularidade da nova procuração.

PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

A Fundação Renova e/ou Samarco será responsável pelo pagamento ao requerente no prazo de até 10 dias após a homologação judicial do acordo individual (aprovação), que será realizada pelo CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania), da Justiça Federal. O valor será transferido diretamente para a conta bancária do(a) beneficiário(a), previamente informada na plataforma digital. O pagamento será formalizado por meio de um termo de quitação, conferindo quitação integral, definitiva e irrevogável pelos danos sofridos.

2.6 INDENIZAÇÕES PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS

R\$ 95 mil

Aos agricultores familiares e pescadores profissionais que atenderem aos critérios de elegibilidade



Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV

PLATAFORMA DIGITAL

A plataforma digital para requerimento da indenização será disponibilizada em até 150 dias depois da homologação judicial do Acordo.

PRAZO PARA REQUERIMENTO

Após a disponibilização da plataforma, o(a) solicitante terá o prazo improrrogável de 60 dias para realizar o requerimento e enviar a documentação necessária.

PRAZO PARA QUEM ESTÁ AGUARDANDO PIM E NOVEL

Aqueles(as) que estiverem aguardando retorno da Fundação Renova / Samarco sobre os requerimentos do PIM e NOVEL, terão o prazo improrrogável de 60 dias para ingressar nessa plataforma e obter a documentação, a contar da resposta negativa da Fundação Renova.

INDENIZAÇÕES NÃO SÃO CUMULATIVAS

A indenização aos agricultores familiares e aos pescadores profissionais não é cumulativa com o pagamento no PIM, AFE, NOVEL ou PID, de modo que a mesma pessoa não poderá receber de forma concomitante em mais de um programa (com exceção do DANO ÁGUA, que pode ser acumulado com PIM, AFE, NOVEL, PID e Indenizações de agricultores e pescadores).



Foto: Tais Teodoro/ATI Cáritas GV

QUITAÇÃO

Importante: a opção por esta via, gera quitação de danos individuais morais e materiais decorrentes do rompimento.

NÃO SÃO ELEGÍVEIS ÀS INDENIZAÇÕES PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS



MENORES DE 16 ANOS

Menores de 16 anos completos na data do rompimento;



TERMO DE QUITAÇÃO ASSINADO

Pessoas que já assinaram termo de quitação em favor da Fundação Renova ou das mineradoras, exceto em relação ao Dano Água;



AÇÕES JUDICIAIS ENCERRADAS

Pessoas que tiveram ações judiciais encerradas por sentença de mérito transitada em julgado. Ou seja, decisão final e definitiva, sem possibilidade de recurso. Isso significa que a Justiça já resolveu o processo em questão de forma final, e não há possibilidade de reabertura ou alteração. Por isso, quem teve uma ação finalizada dessa maneira, não poderá participar das indenizações, pois já houve uma determinação sobre os danos;



FRAUDE

Pessoas cujos requerimentos no PIM, AFE ou NOVEL foram identificados como fraude documental.

QUEM SÃO OS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES?

Nos termos da lei 11.326/2006, são agricultores(as) familiares ou empreendedores(as) familiares rurais quem atende os seguintes requisitos simultaneamente:

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



- Não detenha, a qualquer título, área maior que 4 módulos fiscais;
- Utiliza de forma predominante mão de obra da própria família;
- No mínimo metade (50%) da renda familiar bruta seja originada da atividade/empreendimento rural (Portaria SAF/ MAPA 242/2021);
- Dirija a atividade/empreendimento rural com sua família;
- Também são agricultores(as) familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais, atendidos os requisitos da lei.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES

DEVE ESTAR PRESENTE EM LISTA DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL

Poderão ingressar os agricultores(as) familiares previstos em lista disponibilizada pela União Federal às empresas.



Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV

ALÉM DISSO, PARA SE ENQUADRAR, É NECESSÁRIO QUE TENHA OS SEGUINTE CRITÉRIOS CUMULATIVOS:



Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV

APRESENTAR O CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) OU A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP)

Com status ativo até 120 dias após a homologação judicial;

TER SOLICITADO CADASTRO NOS CANAIS DA FUNDAÇÃO RENOVA

Até 31 de dezembro de 2021;

DOCUMENTOS PESSOAIS

Comprovante de residência, documentação oficial de identidade e CPF;

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

O imóvel rural deve estar localizado até 5 km de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros.



Imagem: Acordo de Repactuação

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA PESCADORES(AS) PROFISSIONAIS

DEVE ESTAR PRESENTE EM LISTA DISPONIBILIZADA PELO GOVERNO FEDERAL

Poderão ingressar os pescadores(as) profissionais previstos em lista disponibilizada pela união Federal às empresas.



Foto: Taís Teodoro/ATI Cáritas GV

ALÉM DISSO, PARA SE ENQUADRAR, É NECESSÁRIO QUE TENHA OS SEGUINTE CRITÉRIOS CUMULATIVOS:

APRESENTAR O REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA (RGP)

Ativo até 30 de setembro de 2024, conforme a Lei nº 11.959/2009;

TER SOLICITADO CADASTRO NOS CANAIS DA FUNDAÇÃO RENOVA

Até 31 de dezembro de 2021;

DOCUMENTOS PESSOAIS

Comprovante de residência, documentação oficial de identidade e CPF.

Foto: Taís Teodoro/ATI Cáritas GV



2.7 PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)

R\$ 35 mil

Programa de adesão voluntária, com o objetivo de efetivar pagamento único de indenização individual ao público elegível, como solução definitiva, para a reparação dos danos individuais decorrentes do rompimento

QUEM É ELEGÍVEL PARA O PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)

RESIDENTES NOS MUNICÍPIOS

O PID será disponibilizado às pessoas naturais e jurídicas, residentes e/ou domiciliadas nos municípios previstos na repactuação, como Governador Valadares e Alpercata.

QUEM FEZ SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NOS CANAIS DA FUNDAÇÃO RENOVA

Até 31 de dezembro de 2021 e não tenham celebrado acordo no PIM ou no NOVEL.

QUEM RECEBEU APENAS DANO ÁGUA MAS TEM AÇÕES JUDICIAIS REQUERENDO OUTROS DANOS NO BRASIL OU NO EXTERIOR AJUIZADAS ATÉ 26/10/2021

As pessoas que assinaram Termo de Quitação apenas em relação ao DANO ÁGUA, mas que tenham ação judicial no Brasil ou no Exterior impetradas até 26 de outubro de 2021, pleiteando indenização por outros danos além do DANO ÁGUA, são elegíveis ao PID.

QUEM NÃO RECEBEU PELO NOVEL

Pessoas que ingressaram no NOVEL até 29 de setembro de 2023 e tiveram o pedido negado ou finalizado sem acordo.

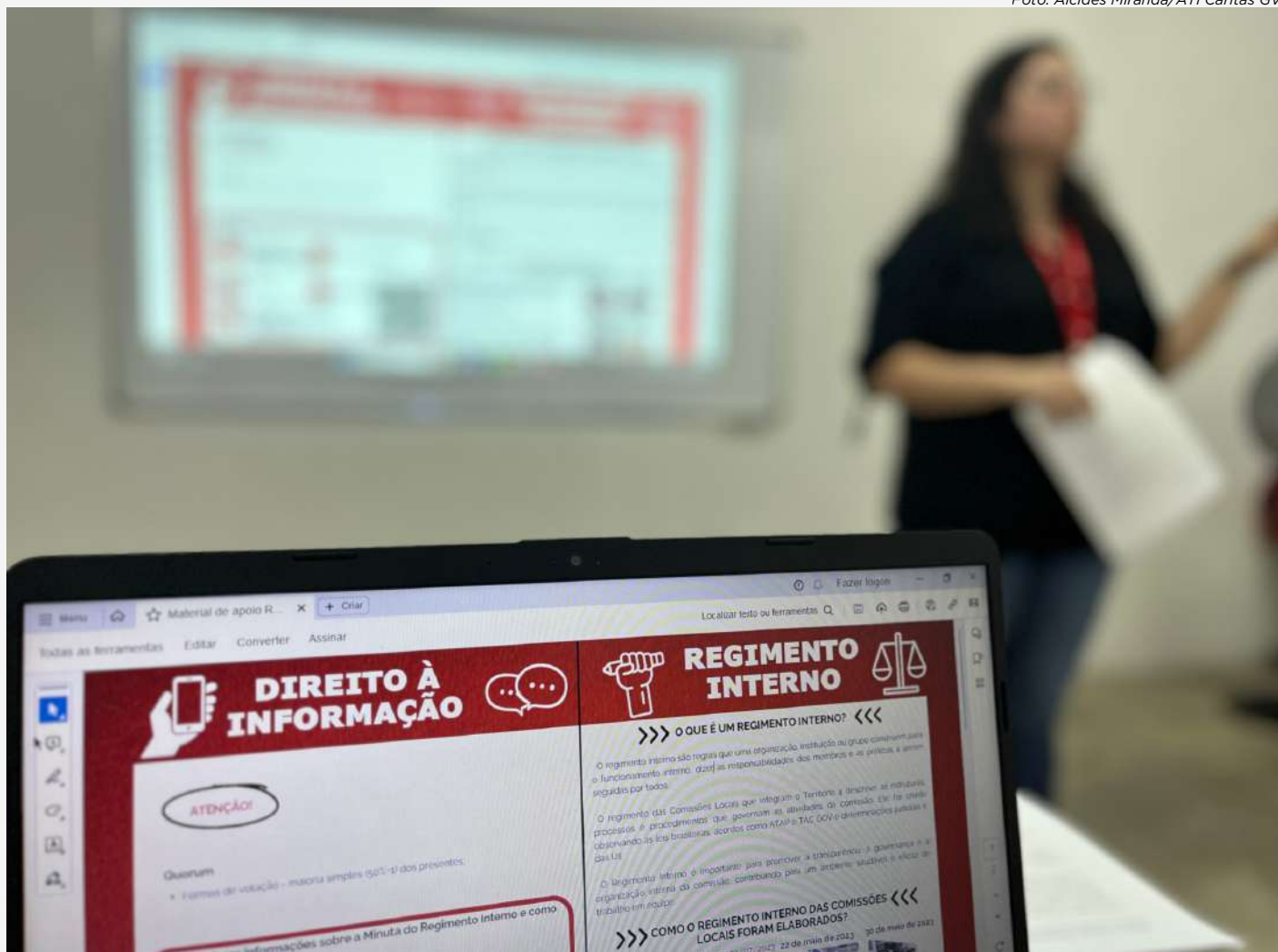
QUEM RECEBEU NEGATIVA NO PIM, AFE E NOVEL

As pessoas que cumprirem os requisitos do PID e que tenham recebido negativa no PIM, no AFE e no NOVEL são elegíveis ao PID.

DEPENDENTES NO CADASTRO PODEM SER ELEGÍVEIS

As pessoas atingidas que estão como dependentes no cadastro também poderão solicitar indenização por meio do PID, desde que possuam os demais critérios de elegibilidade para o programa e seu cadastro possua informações mínimas, como nome e CPF.

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



NÃO SÃO ELEGÍVEIS ÀS INDENIZAÇÕES PARA O PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO (PID)



MENORES DE 16 ANOS

Menores de 16 anos completos na data do rompimento;



TERMO DE QUITAÇÃO ASSINADO

Pessoas que já assinaram termo de quitação em favor da Fundação Renova ou das mineradoras;



AÇÕES JUDICIAIS ENCERRADAS

Pessoas que tiveram ações judiciais encerradas por sentença de mérito transitada em julgado. Ou seja, decisão final e definitiva, sem possibilidade de recurso. Isso significa que a Justiça já resolveu o processo em questão de forma final, e não há possibilidade de reabertura ou alteração. Por isso, quem teve uma ação finalizada dessa maneira, não poderá participar das indenizações, pois já houve uma determinação sobre os danos;



FRAUDE

Pessoas cujos requerimentos no PIM, AFE ou NOVEL foram identificados como fraude documental.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

PESSOA FÍSICA

1. **Documento oficial hábil a provar a identidade, com indicação do CPF.**
2. **Comprovante de residência nos municípios atingidos, como Governador Valadares e Alpercata em qualquer data de emissão, que poderá consistir em:**

- Contas de água, gás, energia elétrica, tv por assinatura/internet residencial ou telefone (fixo ou móvel).
- Declaração anual do Imposto de Renda.
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Receita Federal do Brasil (RFB) ou de programas sociais do Governo Federal, inclusive CadÚnico.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- Certidão ou Declaração de ITR, ISSQN.
- Certidão ou declaração do Imposto de Renda.
- Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.
- Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM (Instituto Mineiro de Agropecuária, Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, Instituto Estadual de Florestas, Instituto Mineiro de Gestão das Águas).
- Comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).
- Certidão Nascimento/Casamento/Óbito ou habilitação de casamento (PROCLAMAS), desde que constem o endereço de residência no período.
- Boletim de Ocorrência contendo o endereço de residência no período de abrangência (Polícia Militar ou Polícia Civil).
- Citações e intimações judiciais contendo o endereço de residência no período de abrangência.
- Contrato de abertura de conta bancária.
- Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária.
- Guia de seguro-desemprego; seguro defeso; termo de rescisão de contrato de trabalho.
- Contrato de trabalho/estágio.
- Escritura pública em nome do atingido.
- Certificado de propriedade/registro de licenciamento de veículo (CRV)/ comunicados DETRAN.
- Comunicado de infração de trânsito (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS).
- Certidão de ônus de imóvel.
- Documento emitido pelo CRAS que contenha o endereço do requerente e comprove a participação em algum programa de assistência social.
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
- Declaração anual de Imposto Territorial Rural.

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



PESSOAS JURÍDICAS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Microempreendedor Individual (MEI):

- Cartão de CNPJ ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Declaração Anual Simplificada para o MEI (DASN-SIMEI).

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- Cartão de CNPJ ou Certidão da Junta Comercial ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizada, em que conste expressamente o tipo empresarial;
- Declaração de enquadramento arquivada na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DFIS), caso optante do Simples, ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), caso não optante do Simples;
- Representação por Advogado ou Defensor Público.

3. POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (ANEXO 03)

Trata de medidas de reparação de danos coletivos e auxílios de subsistência e financeiros aos povos indígenas, quilombolas e tradicionais. O anexo não trata de medidas indenizatórias de caráter individual.

Gestão: Os recursos e medidas a serem implementadas ficarão sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, em conjunto com o Ministério da Igualdade Racial e o Ministério dos Povos Indígenas.

Beneficiários: Povos e comunidades tradicionais reconhecidas pelo TTAC, as reconhecidas pelo CIF e as reconhecidas como atingidas por decisão judicial dispostas no Anexo 3. Confira a lista:

- **Comunidade quilombola de Sapê do Norte;**
- **Comunidade quilombola de Degredo, em Linhares/ES;**
- **Comunidade Quilombola de Povoação, em Linhares/ES;**
- **Faiscadores tradicionais de Rio Doce, Santa cruz do Escalvado e Chopotó, distrito de Ponte Nova/MG;**
- **Garimpeiros tradicionais de Mariana, Acaiaca e Barra Longa;**
- **Povos indígenas Tupiniquim e Guarani, no Estado do Espírito Santo;**
- **Povo indígena Krenak, no Estado de Minas Gerais;**
- **Povo indígena Puri de Aimorés e Resplendor;**
- **Comunidades quilombolas de Vila Santa Efigênia, Engenho Queimadas, Embaúbas e Castro, localizadas no município de Mariana/MG.**

R\$ 8 bilhões: Para danos coletivos / Auxílio Financeiro Emergencial e Auxílio de Subsistência Emergencial; Fortalecimento de Ações Institucionais; Estudos e diagnósticos (Sapê do norte, Povoação e Vila Santa Efigênia).

Processo de consulta: A União Federal conduzirá, no prazo improrrogável de 18 meses, o processo de consulta aos povos e comunidades de que trata este anexo, no que se refere ao aceite da repactuação de um modo geral.

Foto: Lorenzo Vieira (Responsável: Nara Alves Vieira)



4. PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ANEXO 4)

R\$ 3,750 bilhões

**1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal por indivíduo, por até 36 meses,
e 1 (um) salário-mínimo mensal por mais 12 meses**



**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE
REND A PARA AGRICULTORES
FAMILIARES (PTR-RURAL)**

**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE
REND A PARA PESCADORES
ARTESANAIS (PTR-PESCA)**

O Programa de Transferência de Renda (PTR) será operacionalizado e encerrado pela União Federal (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e Ministério da Pesca e Aquicultura) em até 6 (seis) anos da homologação judicial do Acordo.

Os benefícios do PTR-Rural e PTR-Pesca não poderão ser cumulativos entre si, devendo o receptor optar por apenas uma das modalidades, caso elegível para ambas.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA PESCADORES(AS) ARTESANAIS (PTR-PESCA)

APRESENTAR O REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA (RGP)

Ativo até 30 de setembro de 2024, conforme a Lei nº 11.959/2009;

SER RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ACORDO

Incluindo Governador Valadares e Alpercata.



Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV

O recebimento de qualquer das modalidades de indenização não impede o recebimento do PTR pelos Agricultores(as) Familiares e Pescadores (as) Profissionais desde que cumpram os requisitos do Programa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES (PTR-RURAL)

OS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES RECONHECIDOS E OS ASSENTADOS DE PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA

Os agricultores familiares, assim entendidos como aqueles reconhecidos pela Lei n. 11.326, de 24 de junho de 2006, e os assentados de projetos de reforma agrária que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

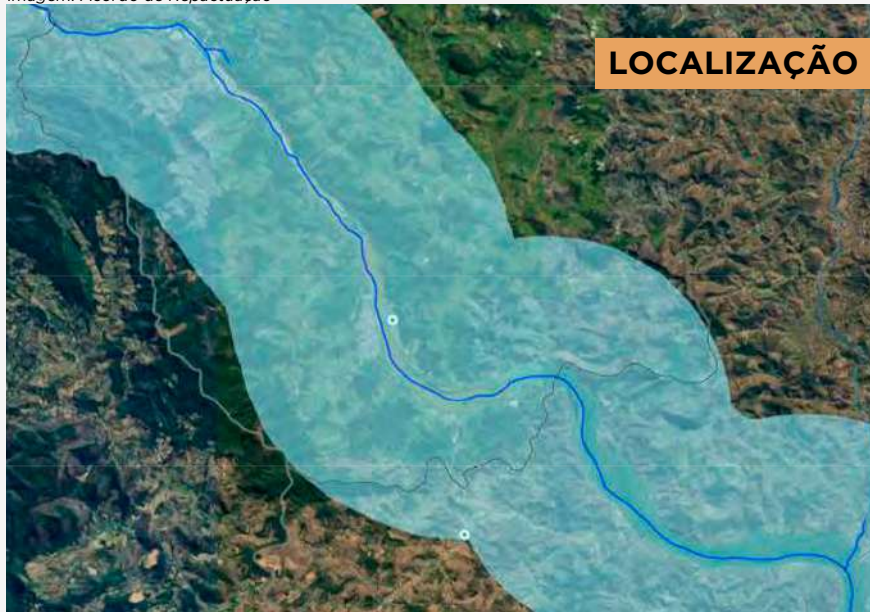
APRESENTAR O CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF) OU A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP)

Com status ativo até 120 dias após a homologação judicial;

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



Imagem: Acordo de Repactuação



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Desenvolvam, em 30 de setembro de 2024, atividades econômicas em propriedades rurais localizadas até 5 km de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no Estado de Minas Gerais, inclusive ilheiros.

5. PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, À PRODUÇÃO E DE RETOMADA ECONÔMICA - PRE (ANEXO 5)

Através do financiamento de projetos, o PRE visa contribuir para a melhoria das condições socioeconômicas e produtivas, bem como de fomentar a educação, a ciência e a inovação, na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e no litoral norte do Espírito Santo. Sua implementação é de responsabilidade do Governo Federal, por meio de seus ministérios, os quais irão propor as regras para acesso aos recursos disponibilizados para cada eixo específico.

Poderão submeter projetos ao PRE pessoas físicas brasileiras e entidades brasileiras, governamentais e não governamentais, que atendam aos critérios especificados nos processos seletivos a serem divulgados.

R\$ 2 bilhões

EIXO FOMENTO PRODUTIVO

Para reforço ao desenvolvimento social e econômico.

R\$ 2,5 bilhões

EIXO RURAL

Para fomento às cadeias produtivas agropecuárias e florestais.

R\$ 2 bilhões

EIXO ECT&I

Para fomento de ações de educação, ciência, tecnologia e inovação.

EIXO FOMENTO PRODUTIVO

Tem como objetivo incentivar ações de reforço ao desenvolvimento social e econômico por meio de ações dirigidas ao desenvolvimento econômico, à promoção de negócios geradores de renda e empregos e à melhoria da qualidade de vida das populações afetadas, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Valor

O valor de cada projeto de fomento produtivo será de até R\$ 60 mil, com valor médio esperado de R\$ 15 mil, que será liberado segundo o plano de negócio aprovado.

Beneficiários

Pessoas físicas inscritas no CadÚnico; Microempreendedores Individuais (MEIs); redes de cooperação organizadas por meio de associativismo, cooperativismo ou economia solidária.

Ministério Responsável

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

EIXO RURAL

Tem como objetivos revitalizar, reestruturar e impulsionar as atividades produtivas e ambientalmente sustentáveis.

Beneficiários

Agricultores familiares, produtores rurais, assentados de reforma agrária, quilombolas, silvicultores, extrativistas, incluindo outros povos e comunidades tradicionais .

Ministério Responsável

Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



EIXO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (EIXO ECT&I)

Tem como objetivo apoiar programas de pesquisa, fomento ao desenvolvimento de soluções e tecnologias, desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa e estruturação de laboratórios, financiamento de programas de formação continuada, apoio às instituições públicas de ensino superior e/ou educação profissional e tecnológicas, além de ações de incentivo à instalação de novas instituições de ensino públicas, ou de melhoria de infraestrutura existente e apoio a estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica.

Beneficiários

Instituições de ensino, pesquisa e tecnologia, públicas e privadas.

Os recursos destinados a esse eixo poderão ser direcionados da instituição financeira federal diretamente a entidades públicas e privadas de apoio à pesquisa, ensino, extensão e inovação, a critério do Ministério responsável pelo tema.

Será critério de priorização na seleção de projetos a localização das respectivas entidades executoras na referida delimitação territorial.

Ministério Responsável

Ministério de Minas e Energia em parceria com o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação.

6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL (ANEXO 6)

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA REPACTUAÇÃO

R\$ 5,698 bilhões

Participação Social

R\$ 5 bilhões

R\$ 500 milhões

R\$ 198 milhões

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE

Gestão da Secretaria-Geral da Presidência da República

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES

Gestão do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES

Dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais

DIRETRIZES DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA REPACTUAÇÃO

Direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações, com uso de linguagem simples e objetiva.

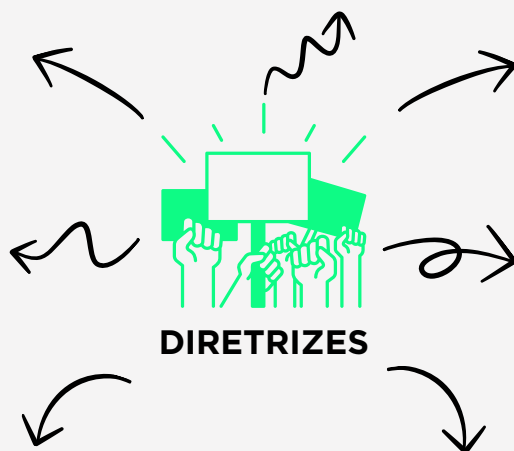
Será assegurada representação das comissões de atingidos em todas as instâncias voltadas à participação social.

Direito à Assessoria Técnica Independente nos territórios.

Estabelecimento de prazos razoáveis e fluxos facilitados.

Deliberação sobre os critérios de destinação de recursos do Fundo de Participação Social.

Valorização e respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, cultural e social.



Complementaridade, transversalidade e integração na representatividade e participação da reparação.

Respeito à autodeterminação dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

MEIOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

REUNIÕES

- Serão realizadas nos municípios atingidos;
- Com entidades do Poder Público.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Comunicação direta entre pessoas atingidas e instituições;
- Obtenção de informações e manifestação de suas opiniões.

INSTÂNCIAS ESTADUAIS

- Serão criadas e coordenadas pelos Governos de Minas Gerais e do Espírito Santo;
- Participação e controle social das ações a nível estadual;
- Articulação entre as instâncias estaduais e federal.

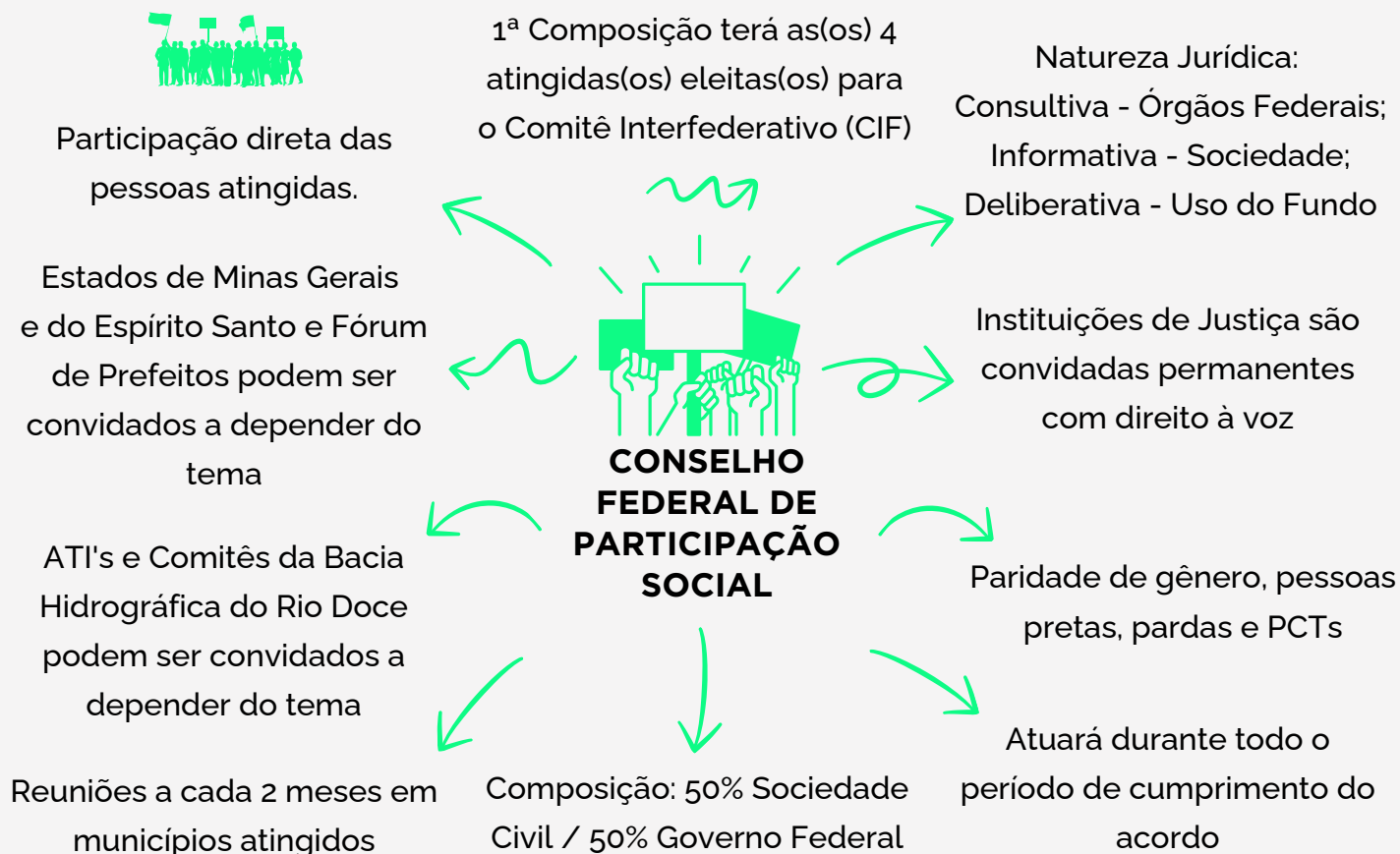
CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE

- Monitorar, acompanhar, avaliar, fiscalizar e informar as ações de responsabilidade da União Federal;
- Deliberar sobre os critérios para destinação dos recursos do Fundo de Participação Social.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- Tem a finalidade de financiar os Projetos de Deliberação Direta das Comunidades Atingidas pelo Rompimento.

CONSELHO FEDERAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA BACIA DO RIO DOCE



FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

FINALIDADE



Financiar os Projetos de Deliberação Direta das Comunidades Atingidas pelo Rompimento

OBJETIVOS

- Caráter coletivo e participativo, tanto na elaboração quanto na abrangência;
- Pertinência às temáticas socioeconômica, ambiental e/ou cultural;
- Destinação de percentuais mínimos de recursos a projetos liderados por mulheres, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais.

PREMISSAS

- Contribuir para a geração e a distribuição de renda;
- Valorizar os modos de vida locais;
- Retomada econômica - diversificação produtiva;
- Redução das desigualdades, com atenção aos aspectos de gênero, raça e geracionais.

PROJETOS DEVEM SEGUIR OS SEGUINTE EIXOS TEMÁTICOS:

- Economia popular e solidária: circuitos curtos de comércio (exposições, feiras) e turismo de base comunitária;
- Segurança alimentar e nutricional: agroecologia, plantas medicinais e gastronomia com base na produção e na cultura alimentar local;
- Educação popular;
- Tecnologias sociais e ambientais;
- Promoção do esporte e do lazer;
- Cultura e mídias locais: rádios comunitárias, jornais e revistas impressas e digitais, promoção e divulgação de iniciativas culturais coletivas;
- Defesa da terra e território.

DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- Facilitação no acesso aos recursos financeiros, atividades e ações, especialmente para grupos e comunidades vulnerabilizadas, mediante a criação de regras de fácil compreensão para a submissão de projetos;
- Distribuição territorial dos recursos, proporcional ao número de comunidades atingidas nos municípios e observado o atendimento de pelo menos 1 (um) projeto por município atingido e de pelo menos 1 (um) projeto por comunidade e/ou povo indígena e por comunidade quilombola e/ou outro povo e comunidade tradicional atingido;
- Definição de faixas de valores aplicadas aos projetos, associadas à complexidade das iniciativas e ao número de pessoas atendidas pela ação.

6.1 ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE (ATI)

Foto: Salmom Lucas/ATI Cáritas GV



REQUISITOS

- Capacidade técnica;
- Independência técnica, financeira e institucional;
- Ausência de Conflitos de Interesses.

CONTRATAÇÃO

- Novas entidades a serem eleitas pelos Territórios sem ATI;
- ATI's que já atuam nos Territórios;
- 42 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

ESCOPO DE ATUAÇÃO JUNTO ÀS PESSOAS ATINGIDAS

- Apoiar a organização e participação na reparação prevista no novo Acordo;
- Apoiar com a explicação do conteúdo técnico das informações pertinentes à reparação;
- Sugerir propostas ao Conselho Federal de Participação Social da Bacia do Rio Doce;
- Auxiliar na concepção, elaboração e monitoramento de projetos locais de interesse da comunidade atingida;
- Assistir às pessoas atingidas na organização de documentos;
- Auxiliar na apresentação de demandas às instituições responsáveis pelo sistema de reparação, compensação e indenização;
- Por meio da Educação Popular, promover acesso às informações sobre processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades e serviços na área de abrangência do novo Acordo e sobre os aspectos culturais, socioambientais e econômicos na perspectiva do desenvolvimento sustentável, urbano, periurbano ou rural.

ATIVIDADES EXCLUÍDAS DO ESCOPO DE ATUAÇÃO

- Atividades executivas de reparação dos danos, propriamente ditas;
- Produção de estudos e coleta de dados primários, excetuando-se dados de identificação pessoal para apresentação de demandas de pessoas atingidas;
- Elaboração de estudos de impacto, de diagnóstico de danos e de aferição de nexo de causalidade;
- Atividades de representação de pessoas ou grupos em demandas judiciais;
- Execução, aprovação ou rejeição de projetos, programas ou laudos técnicos de terceiros;
- Definição de requisitos ou parâmetros de elegibilidade de programas;
- Elaboração de matrizes de impactos e danos;
- Cadastramento dos atingidos a programas de reparação socioeconômica.
- Implementação ou execução direta de atividades e/ou programas de reparações.
- Atividades privativas de representação jurídica de pessoas atingidas.
- Realização, organização ou promoção, na qualidade de ATI, em manifestações ou atos de cunho político.

7. FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO 7)

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



R\$ 640 milhões

Trata da implementação de ações de natureza compensatória para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**R\$ 32
MILHÕES**

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de Minas Gerais.

**R\$ 32
MILHÕES**

Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do Espírito Santo.

**R\$ 64
MILHÕES**

À instituição financeira federal para realização de ações de gestão, apoio técnico e capacitação.

**R\$ 512
MILHÕES**

À instituição financeira federal, para distribuição aos municípios atingidos que optarem pela adesão ao Acordo.

São diretrizes da ação de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

- Gestão compartilhada e cooperação técnica entre União Federal, Estados e Municípios;
- Transparência nas ações e prestação de contas;
- Integração com as ações de inclusão socioeconômica e transferência de renda previstas no acordo, e acompanhamento das famílias atendidas nessas ações; fomento à participação social;
- Participação obrigatória dos Conselhos de Assistência Social, instâncias de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na aprovação dos planos, ações, e na prestação de contas.

8. SAÚDE (ANEXO 8)

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



O Anexo trata das medidas de compensação pelos eventuais danos e impactos negativos à saúde coletiva da população de 49 municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão. O valor estabelecido financiará medidas a serem efetivadas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as soluções e as adequações técnicas definidas para cada situação, segundo a direção de cada esfera de governo, com observância das normas constitucionais e infraconstitucionais que regem o SUS.

PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE - RIO DOCE

União Federal, Estados e Municípios pretendem cooperar nas seguintes áreas:

- **Assistência à Saúde;**
- **Vigilância em Saúde;**
- **Saúde Indígena;**
- **Saúde dos Povos e comunidades tradicionais;**
- **Promoção da Saúde;**
- **Educação Permanente em Saúde;**
- **Análise e Diagnóstico da Situação de Saúde;**
- **Informação em Saúde.**

Alinhadas com o princípio de equidade do SUS, as ações de saúde deverão ser estruturadas de forma a priorizar as necessidades de grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e/ou vulnerabilizados, em especial os seguintes grupos, mas não se limitando a eles:

- **Mulheres;**
- **Crianças, adolescentes e idosos;**
- **Indígenas e povos e comunidades tradicionais;**
- **Negros e pardos;**
- **Pessoas com deficiência.**

Os R\$ 12 bilhões destinados à Saúde serão divididos da seguinte forma:

R\$ 3,6 bilhões

SERÁ DESTINADO A CUSTEAR POLÍTICAS E AÇÕES DE COMPETÊNCIA DIRETA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS LISTADOS NO ACORDO E DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)

**R\$ 815,8
MILHÕES**

Ministério da Saúde

Para aplicação, fortalecimento e desenvolvimento de ações e projetos de saúde em vigilância e assistência à saúde, bem como na política de saúde indígena no território dos municípios constantes no anexo 15 do Acordo.

**R\$ 300,2
MILHÕES**

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Por meio de sua fundação de apoio, Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (FIOTEC), para análise da situação e demandas de saúde das populações dos municípios atingidos.

**R\$ 424
MILHÕES**

Estado de Minas Gerais

Para aplicação em saúde nos municípios listados no anexo 15 do Acordo.

**R\$ 260
MILHÕES**

Estado do Espírito Santo

Para aplicação em saúde nos municípios listados no anexo 15 do Acordo.

R\$ 1,8 BILHÃO

Municípios

Para políticas e ações de competência e execução direta dos municípios constantes no anexo 15 que optarem pela adesão ao Acordo.

R\$ 8,4 bilhões

SERÁ DESTINADO À CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL DE NATUREZA PERPÉTUA

Para execução de ações para fortalecimento e melhoria das condições de saúde dos municípios listados no Acordo, bem como ações de competência e execução direta Federal e Estadual nos referidos municípios.

No primeiro ciclo do Programa, que terá duração de 4 anos, será assegurada aos municípios a destinação anual de, no mínimo, 50% dos rendimentos do valor do fundo perpétuo.

GOVERNANÇA DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE - RIO DOCE

A Governança do Programa Especial de Saúde - Rio Doce, será composto por dois órgãos colegiados:



Órgão Colegiado Consultivo

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE - RIO DOCE

Caberá à Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde – Rio Doce, em até 60 dias após a homologação judicial do Acordo, elaborar e propor diretrizes e orientações para elaboração dos planos de ações para execução dos recursos pela União Federal, Estados e Municípios.



O Colegiado será composto pelos seguintes membros, todos com direito à voz:

- 05 representantes do Ministério da Saúde.
- 01 representante da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
- 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.
- 01 representante do Conselho Nacional de Saúde.
- 01 representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo.
- 01 representante dos municípios de Minas Gerais.
- 01 representante dos municípios do Espírito Santo.



Órgão Colegiado Deliberativo

COMITÊ ESPECIAL TRIPARTITE (CET) DO PROGRAMA ESPECIAL DE SAÚDE - RIO DOCE.

Em até 60 dias após a conclusão dos planos de ações elaborados pela Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde – Rio Doce, estes serão pactuados no Comitê Especial Tripartite (CET).



O Colegiado será composto pelos seguintes membros, todos com direito à voz e voto:

- 02 representantes do Ministério da Saúde.
- 02 representantes dos municípios listados no anexo 15, sendo um de Minas Gerais e um do Espírito Santo.
- 02 representante da Secretaria de Estado de Saúde, sendo um de Minas Gerais e um do Espírito Santo.

9. SANEAMENTO BÁSICO (ANEXO 9)

Foto: Tais Teodoro/ATI Cáritas GV



COMITÊS ORIENTADORES

Os recursos serão geridos pelo Comitê Orientador de cada estado, compostos por representantes do estado de Minas Gerais ou do Espírito Santo e União Federal.

R\$ 7,54 bilhões

Para o Estado de Minas Gerais

R\$ 3,46 bilhões

Para o Estado do Espírito Santo

A aplicação dos recursos deverá ser direcionada ao apoio à universalização do saneamento básico nos municípios que pertençam à Bacia Hidrográfica do Rio Doce nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo seguindo as diretrizes do novo marco legal do saneamento básico.

Os recursos devem ter destinação exclusiva a projetos de:

**ABASTECIMENTO
DE ÁGUA**

**ESGOTAMENTO
SANITÁRIO**

**MANEJO DE
RESÍDUOS
SÓLIDOS
URBANOS**

MACRODRENAGEM

10. PESCA (ANEXO 10)

O Anexo visa fortalecer e reparar a atividade pesqueira na Bacia do Rio Doce e nas regiões costeiras e marinhas afetadas pelo rompimento.

R\$ 2,439 bilhões

As ações previstas estão organizadas em três principais eixos:

1 ORDENAMENTO PESQUEIRO

Elaboração do Ordenamento Pesqueiro, com o objetivo de regular a atividade da pesca



As medidas de ordenamento serão discutidas com representantes dos pescadores na região da Bacia Hidrográfica do rio Doce e fóruns de governança. Com a publicação do ordenamento pesqueiro, torna-se sem efeito a Portaria IEF n. 40, de 11 de maio de 2017. A referida portaria trata da proibição da pesca na Bacia do Rio Doce.

O Estado de MG publicará em até 180 dias após a homologação do Acordo.



2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO - PROPECA

Plano de Reestruturação da Gestão da Pesca e Aquicultura (PROPECA)



É um conjunto de ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público com o objetivo de promover a reestruturação das cadeias produtivas da pesca e da aquicultura. Possui os seguintes eixos:

- Diversificação Econômica
- Comunicação
- Infraestrutura
- Monitoramento e Zoneamento
- Suporte aos Pescadores Artesanais
- Suporte Técnico
- Fiscalização
- Pesquisa, Assistência, Extensão

3 OBRIGAÇÃO DE PAGAR COMPENSATÓRIA

Medida compensatória que trata da implementação e manutenção, por Minas Gerais, de unidade de conservação de proteção integral no bioma Mata Atlântica, visando contribuir para preservação do Rio Santo Antônio e para recuperação dos estoques pesqueiros do Rio Doce.

11. INICIATIVAS ESTADUAIS (ANEXO 12)

Trata da aplicação dos recursos destinados aos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, como compensação pelos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, assim como para execução de ações reparatórias no âmbito socioeconômico e socioambiental.

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas Gv



R\$ 14,057 bilhões

Para o Estado de Minas Gerais

R\$ 3 bilhões

**INICIATIVAS
SOCIOAMBIENTAIS**

Na Bacia Hidrográfica
do Rio Doce

Deste total, no mínimo,
80% deve ser destinado
para ações nos municípios
da Bacia Hidrográfica do
Rio Doce.

R\$ 950 milhões

**INICIATIVAS
SOCIOECONÔMICAS**

Na Bacia Hidrográfica
do Rio Doce

O detalhamento e a
divulgação do status de
execução das ações serão
realizados por meio do
Portal Único.

R\$ 10,107 bilhões

**INICIATIVAS
COMPENSATÓRIAS**

Socioambiental;
Desenvolvimento Social;
Cultura e Turismo,
Desenvolvimento Econômico
e Desenvolvimento Rural;
Educação; Fortalecimento do
Serviço Público;
Infraestrutura; Segurança
Pública e Defesa Civil.

12. INICIATIVAS MUNICIPAIS (ANEXO 15)

Trata dos recursos financeiros a serem repassados para os municípios atingidos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Esse repasse depende da adesão ao acordo, mediante assinatura de Termo de Adesão e Compromisso.

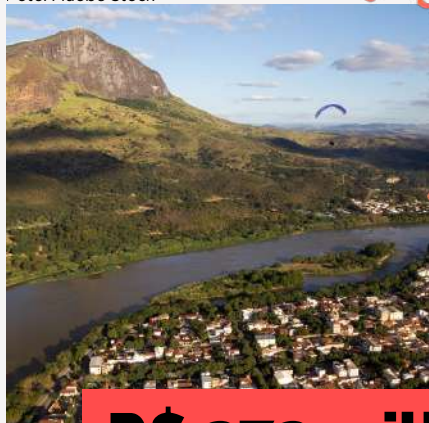
SE O MUNICÍPIO ADERIR

RECEBE

Se aderir, o município deve desistir de outras ações, inclusive da "Ação Inglesa" e dar quitação integral e irrestrita.

CADA MUNICÍPIO IRÁ RECEBER VALORES ESPECÍFICOS

Foto: Adobe Stock



R\$ 272 milhões

GOVERNADOR VALADARES

SE O MUNICÍPIO NÃO ADERIR

NÃO RECEBE

Caso não haja adesão ao Acordo pelo município, as obrigações previstas serão cumpridas pela Fundação Renova e/ou pela Samarco.

TERRITÓRIO 4

Foto: Alcides/ATI CDGV



R\$ 39 milhões

ALPERCATA

Com os recursos das Obrigações de Transferência, o município que aderir deverá assumir a execução das atividades até então executadas pela Fundação Renova:

- **PG05** Proteção Social;
- **PG31** Esgotamento sanitário e resíduos sólidos;
- **PG32** Abastecimento público de água.

13. PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (ANEXO 16)

O Anexo prevê que a Samarco realize as seguintes ações:

- **Remoção de rejeitos/sedimentos;**
- **Restauração de habitats aquáticos;**
- **Reflorestamento e recuperação de nascentes;**
- **Lagoas Marginais;**
- **Gerenciamento de Áreas Contaminadas;**
- **Além do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos (PMQQS).**

REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

As ações de Recomposição Florestal e Recuperação da Vegetação Nativa preveem medidas como: apoio a inscrição ou atualização no Cadastro Ambiental Rural (CAR); fomento à cadeia de viveiros e de mudas; elaboração de projetos individuais por propriedade; acompanhamento técnico de operações; Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) sobre as Áreas de Preservação Permanente (APPs); pesquisa e desenvolvimento; gestão e controle da qualidade na recuperação florestal. Para cumprimento das obrigações de recuperação de APPs, nascentes e recarga hídrica previstas a Samarco deverá priorizar as ações de recomposição florestal e recuperação da vegetação nativa em áreas degradadas e que preveem a recuperação de 5 mil nascentes.

REMOÇÃO DE REJEITOS/SEDIMENTOS

Previsão de retirada de 9.150.000 m³ de rejeitos/sedimentos do reservatório da Usina Hidroelétrica Risoleta Neves.

COM PREVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM TORNO DE 6 ANOS, COM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

Na hipótese de o IBAMA concluir pela inviabilidade parcial ou total da remoção de rejeitos/sedimentos, o volume tido como inviável ambientalmente será objeto de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO SISTEMÁTICO DE ÁGUA E SEDIMENTOS (PMQQS)

O Programa de Monitoramento Quali-quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos (PMQQS) consiste em um monitoramento de tendência e as informações geradas servirão de subsídio ao poder público para acompanhamento da revitalização da Bacia do Rio Doce.

AO TODO SÃO 83 PONTOS DE COLETAS DE ÁGUA E SEDIMENTOS PARA ANÁLISES.

14. AÇÕES AMBIENTAIS DA UNIÃO FEDERAL (ANEXO 17)

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



O Anexo trata das ações assumidas pela União Federal em substituição total ou parcial aos Programas Socioambientais da Fundação Renova, além de novas ações a serem realizadas pelo Governo Federal.

R\$ 8,132 bilhões

AÇÕES DE PROGRAMAS DA FUNDAÇÃO RENOVA QUE SERÃO CONTINUADAS PELA UNIÃO FEDERAL

AÇÕES CONTINUADAS DO TTAC

- Monitoramento da biodiversidade aquática (10 anos);
- Cessão de terreno para construção do Centro de Informações Técnicas (CIT) no Estado do Espírito Santo;
- Planos de ação de recuperação e conservação da biodiversidade e fauna aquáticas;
- Consolidação de Unidades de Conservação e criação de Área de Proteção Ambiental (APA) da Foz do Rio Doce.

NOVAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS COORDENADAS PELA UNIÃO FEDERAL COM RECURSOS DO

FUNDO AMBIENTAL DO RIO DOCE

GESTADO POR UM COLEGIADO A SER DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Há uma série de ações ligadas à biodiversidade e aos recursos hídricos que poderão ser custeadas com recursos do Fundo:

- Medidas de conservação;
- Recuperação;
- Proteção;
- E informação.

15. RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE (ANEXO 18)

O Anexo corresponde à destinação de recursos de natureza compensatória para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, constituindo-se de fundos para respostas às enchentes e recuperação ambiental e produtiva das margens do Rio Doce.

R\$ 1 bilhão

Para o Estado de Minas Gerais

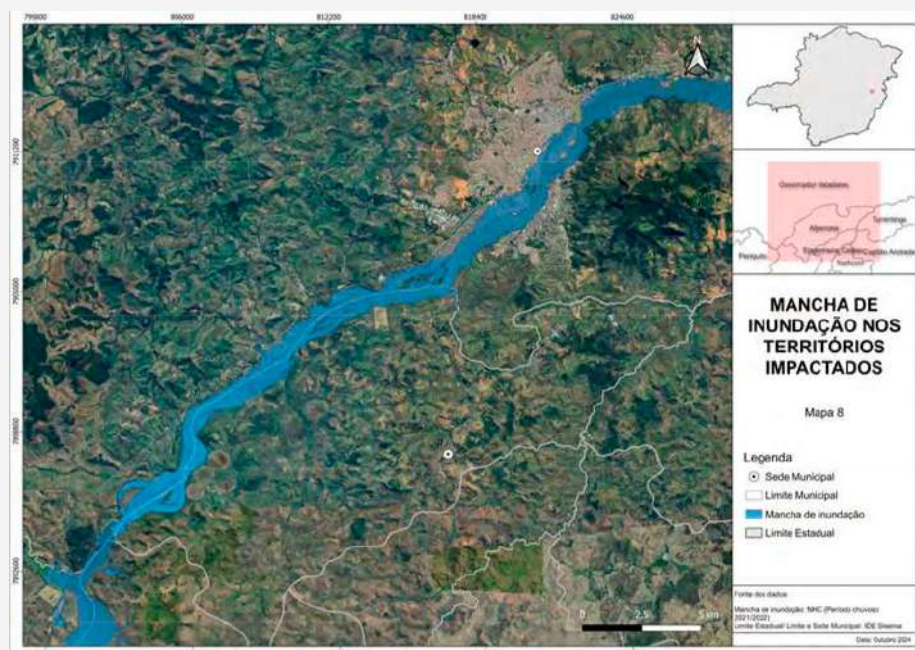
R\$ 250 milhões

PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

R\$ 750 milhões

CONTA TIPO FUNDO PERPÉTUO UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Os recursos podem beneficiar propriedades dentro da mancha de inundação ou até 100 metros dela – incluindo ilheiros.



Os recursos poderão ser usados para as seguintes ações:

- Limpeza e Transporte de resíduos e/ou sedimentos;
- Outras ações a critério do Estado de Minas Gerais;
- Assistência técnica e extensão rural para a recuperação ambiental e produtiva;
- Soluções individuais alternativas para abastecimento de água;
- Capacitações e pesquisas voltadas à recuperação e preservação ambiental;
- Fornecimento de sistema de geração de energia solar para propriedades.

16. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS, MEDIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ROMPIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS (ANEXO 19)

Foto: Instituto Últimos Refúgios/2015



Fundação Renova

- Processo de liquidação;
- Todos seus contratos serão extintos;
- Até a conclusão da transição ainda terá responsabilidades.

Governança

- Comitê Interfederativo (CIF), Câmaras Técnicas e demais estruturas extintas após a homologação do acordo e substituídas pela nova governança prevista no texto da repactuação.

Samarco

- Assumirá as pendências da Fundação Renova;
- Assumiu novas responsabilidades a partir do acordo;
- Não pode romper com as ações socioeconômicas e socioambientais em andamento.

COMO VAI SER A TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO?

Dos 42 Programas da Fundação Renova, 16 foram encerrados pelo novo Acordo e 26 vão passar por transição.

ENCERRAMENTO IMEDIATO

Ações que já estavam com ciclos e fases concluídos antes da assinatura do Acordo. São Programas que não exigem medidas adicionais.

FINALIZAÇÃO POR INSTITUIÇÕES EXECUTORAS

A Fundação Renova e/ou Samarco fará o pagamento antecipado do valor restante no contrato, e as instituições contratadas completarão as ações.

FINALIZAÇÃO APÓS ENTREGAS

As ações que estavam em andamento na data de assinatura do Acordo, terão o ciclo ou fase atual concluídos e serão encerradas.

FINALIZAÇÃO INTEGRAL

Algumas ações ainda terão toda a sua execução concluída: serão executados todos os ciclos e fases previstos no escopo da ação.

17. RESSARCIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO 20)

O Anexo dispõe sobre o ressarcimento à União Federal dos gastos públicos extraordinários com a Previdência Social decorrentes do Rompimento.

R\$ 493,53 milhões

A título de ressarcimento previdenciário da União Federal



R\$ 15,485 milhões

**RESSARCIR VALORES
DESPENDIDOS COM OS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

R\$ 478 milhões

**PARA RESSARCIR CONTRIBUI-
ÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO
RECOLHIDAS**

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas GV



Contribuições previdenciárias não recolhidas pelos pescadores artesanais de 05/11/2015 a 06/11/2024 (data da homologação do Acordo), ou até a data de exercício de outra atividade remunerada, o que for menor.

A relação de pescadores segurados especiais a serem beneficiados pelo ressarcimento será juntada após consolidação pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

18. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (ANEXO 21)

O Anexo estabelece medidas para a comunicação e transparência das informações sobre o processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

R\$ 78 milhões

**Para o Estado do Espírito Santo, responsável
pelo Portal Único e pela Ouvidoria.**



PORTAL ÚNICO “REPARAÇÃO RIO DOCE”

- Centralização das informações, com todas as ações, projetos e iniciativas disponíveis no portal;
- Informações atualizadas periodicamente;
- Desenvolvido e gerido pelo Estado do Espírito Santo;
- Mantido durante toda a execução do acordo e disponível por 12 meses após término das ações.

**DEVE SER
DISPONIBILIZADO EM
ATÉ 12 MESES APÓS
HOMOLOGAÇÃO DO
ACORDO**

OUVIDORIA DO PODER PÚBLICO

- Recebimento de triagem de manifestações;
- Encaminhamento aos entes responsáveis;
- Responsabilidade dos entes públicos de prestar informações à ouvidoria nos prazos legais;
- Gerenciada pelo Estado do Espírito Santo;
- Possibilidade de contratação de empresa especializada.

**DEVE SER
DISPONIBILIZADO EM
ATÉ 12 MESES APÓS
HOMOLOGAÇÃO DO
ACORDO**

Obrigação de Fazer Da Samarco e/ou Fundação Renova

COMUNICAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA

- Continuidade dos canais de relacionamento;
- Produção de conteúdo informativo;
- Manutenção de ouvidoria própria;
- Equipes de Diálogo e relacionamento com comunidades.

**CRONOGRAMA DE
IMPLEMENTAÇÃO
EM 90 DIAS APÓS A
HOMOLOGAÇÃO DO
ACORDO**

**0800 031 2303
DA FUNDAÇÃO
RENOVA CONTINUA
FUNCIONANDO**

Devem ser mantidos os Canais de relacionamento, a saber: a linha 0800, o Fale Conosco, os Centros de Informação e Atendimento (CIAs), o Portal do Usuário e o Núcleo de Informações Institucionais (NII).

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR (ANEXO 22)



Foto: Lorenzo Vieira (Responsável: Nara Alves Vieira)

R\$ 100 bilhões

Valor total das Obrigações a Pagar

1 PRIMEIRA PARCELA

30 dias após a homologação judicial do acordo
(R\$ 5 bilhões)

PARCELAMENTO

Dividido em 20 parcelas

2 SEGUNDA PARCELA

180 dias após a homologação e a realização da primeira parcela
(R\$ 6 bilhões)

3 TERCEIRA PARCELA

Prevista para 30/04/2026
(R\$ 7 bilhões)

DEMAIS PARCELAS

Anuais

20. OUTROS ANEXOS

ANEXO 1 - MARIANA E REASSENTAMENTOS

Promoverá reassentamentos coletivos, familiares, em pecúnia e reconstruções originárias de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, bem como indenizações destinadas aos incluídos no reassentamento, moradias temporárias de famílias a serem reassentadas, tombamentos municipais e construção do Memorial de Bento Rodrigues e de Paracatu de Baixo, indenizações pela não fruição das propriedades e usos futuros das áreas; destinação dos animais sob tutela da Fundação Renova, Programa de Transferência de Renda ("PTR Mariana") e Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas.

ANEXO 11 - REPARAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA

Procedimentos para as reparações e/ou indenizações definitivas, de natureza material, dos bens públicos e privados impactados pelo rompimento localizados nos municípios de Mariana/MG (sede e Distrito de Monsenhor Horta), Ponte Nova/MG, Barra Longa/MG, Santana do Deserto/MG, Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Acaiaca/MG, Linhares/ES e Sooretama/ES.

ANEXO 13 - COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE

Obras de melhorias nas rodovias do lote Ouro Preto – Mariana, com priorização de duplicação da BR-356, do entroncamento com a BR-040 até o entroncamento com a Rodovia MG-129 (Mariana/MG); Obras de construção, melhoria ou concessão no trecho capixaba da BR-262.

ANEXO 14 – REFORÇO DAS ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS DO PODER PÚBLICO NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS NA MINERAÇÃO

Destinadas à infraestrutura tecnológica, equipamentos, sistemas e serviços de monitoramento de fiscalização, aprimoramento regulatório e fortalecimento da Agência Nacional de Mineração (ANM), produção de insumos cartográficos, imagens geoespaciais, relatórios e laudos, sistemas de governança de dados, veículos, equipamentos e serviços para realização de trabalhos em campo; estudos que visem à segurança das comunidades envolvidas e ao desenvolvimento sustentável no entorno da mina ou das estruturas de mineração, elaboração de plano de contingência, realização de testes, simulados, campanhas e divulgação para prevenção de acidentes e capacitação técnica.

21. PRAZOS DO ACORDO DE REPACTUAÇÃO

CLÁUSULAS GERAIS

INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

ETAPAS	PRAZOS
Cobrança por parte da Governança à Fundação Renova e/ou Samarco em caso de inadimplência, com envio de comunicação prévia	15 dias de atraso em relação ao pagamento
Resposta da Fundação Renova e/ou Samarco aos questionamentos sobre descumprimento das obrigações à pagar, demonstrando o cumprimento da obrigação ou apresente justificativa técnica, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato exclusivo de terceiro	20 dias
Em caso de persistência de inadimplemento, inação, omissão ou atraso pela Samarco na execução de qualquer das Obrigações de Fazer, a Governança notificará as acionistas sobre a necessidade de iniciar e/ou retomar o cumprimento da obrigação	30 dias a contar da comunicação prévia da Governança à Samarco ou Renova
Decisão de providência à tomar pelas acionistas em relação as obrigações de pagar, onde ela deve escolher: i) Prover o capital necessário à Samarco, na proporção de suas respectivas participações acionárias na época do rompimento, para viabilizar a retomada do cumprimento da respectiva obrigação de fazer. ii) Contratação de terceiro para executar a retomada da respectiva obrigação de fazer em substituição à Samarco, preferencialmente por período temporário, sendo que os custos de tal contratação serão repartidos na forma do item	30 dias depois da solicitação de tomada de providência
Implementação da alternativa: "Prover o capital necessário à Samarco, na proporção de suas respectivas participações acionárias na época do rompimento, para viabilizar a retomada do cumprimento da respectiva obrigação de fazer"	45 dias
Implementação da alternativa: "Contratação de terceiro para executar a retomada da respectiva obrigação de fazer em substituição à Samarco, preferencialmente por período temporário, sendo que os custos de tal contratação serão repartidos na forma do item"	15 dias

GOVERNANÇA DA UNIÃO EM RELAÇÃO A OBRIGAÇÕES DE PAGAR

ETAPAS	PRazos
Cada Ministério designará um titular e um suplente, responsáveis, em cada órgão, pela coordenação dos projetos e programas decorrentes da obrigação de pagar	15 dias corridos após a homologação

GOVERNANÇA DA REACTUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

Instituições de Justiça se obrigam a indicar titular e suplente responsáveis em cada Instituição de Justiça pela execução da repactuação	10 dias úteis após a homologação
--	----------------------------------

PROGRAMA MULHERES

ETAPAS	PRazos
Samarco realizará um processo de seleção para obter propostas técnicas e comerciais de empresas interessadas em realizar o gerenciamento e operacionalização do programa. E as Instituições de Justiça escolherão dentre as propostas selecionadas pela Samarco	60 dias a partir da disponibilização do Termo de Referência pelas Instituições de Justiça
Samarco deverá formalizar a contratação do ente selecionado	Até 60 dias da comunicação das Instituições de Justiça da seleção do ente a ser contratado para o gerenciamento e a operacionalização do programa

GOVERNANÇA ESTADUAL DE OBRIGAÇÕES DE FAZER

ETAPAS	PRazos
Indicação ao Comitê Gestor Pró-Rio Doce de cada estado, por ato do dirigente máximo, titular (nível estratégico), titular adjunto (nível tático) e suplente responsáveis em cada instituição pela execução da Repactuação, que terão autoridade para representar formalmente a instituição sobre quaisquer temas ligados à execução da Repactuação	Até 5 dias úteis da homologação

AUDITORIA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

ETAPAS	PRAZOS
Duração dos contratos das Auditorias para Obrigações de Fazer	5 anos
Processo concorrência para seleção de instituições com habilitação técnica para o acompanhamento das obrigações de fazer em atendimento aos requisitos deste pela Renova	45 dias da homologação
Samarco e/ou Renova apresentará às governanças, 4 (quatro) propostas comerciais e técnicas das instituições selecionadas	15 dias a partir do encerramento da concorrência
As governanças de forma conjunta ou majoritária, escolherão a instituição a ser contratada para cada escopo de Auditoria	15 dias contados da apresentação das propostas comerciais
Contratação da auditoria	45 dias contados do recebimento da decisão da Governança
Encaminhamento dos contratados das Auditorias à Governança	15 dias contadas da contratação
Manifestação da Governança, Samarco e/ou Renova sobre os relatórios, parecer ou Nota técnica produzidas pelas Auditorias	30 dias, prorrogável por igual período
As auditorias deverão complementar a sua análise anterior: (i) respondendo às questões levantadas na manifestação e justificando a manutenção do seu posicionamento, se entender adequado; ou (ii) retificando e/ou complementando as conclusões postas, a partir das informações prestadas na manifestação	20 dias da partir da manifestação da Governança, Samarco e/ou Renova

PENALIDADES

ETAPAS	PRAZOS
Resposta da Samarco e/ou Renova sobre o descumprimento das obrigações de fazer	20 depois da comunicação prévia da Governança

QUITAÇÃO

ETAPAS	PRAZOS
Cada ente irá aferir a completude do pagamento de cada parcela da respectiva Obrigação de pagar e emitirá e declaração ratificando a quitação em favor da Samarco, das acionistas, respectivas partes relacionadas e da Renova, relacionados ao pagamento de cada parcela da Obrigação de pagar.	15 dias do pagamento
Cada ente deverá emitir declaração ratificando a quitação da totalidade da Obrigação de pagar	15 dias após o último pagamento
Emissão da declaração de quitação das obrigações de fazer	90 dias, prorrogável justificadamente por igual período no caso de obrigações de caráter complexo

REGRAS DE ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DOS ACORDOS VIGENTES

ETAPAS	PRAZOS
Balanço conjunto das entidades representadas no CIF	60 dias da homologação
Extinção da Renova	12 meses depois da homologação do Acordo
Reunião do Conselho Curador da Renova para discutir plano de liquidação	5 dias da homologação
O representante da Renova formulará, perante a Promotoria de Justiça Especializada no Velamento das Fundações de Belo Horizonte do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pedido de extinção administrativa da Renova e aprovação da ata do Conselho Curador que deliberou pela extinção para subsequente averbação em Registro Civil de Pessoas Jurídicas	10 dias (da reunião do Conselho Curador da Renova)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários indicarão os dados de contato para recebimento das comunicações relacionadas à Repactuação	60 dias da homologação
---	------------------------

ANEXO 2 - INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS

PLATAFORMA PIM-AFE

Atualização	90 dias
Início de campanha pública de informação	30 dias
Duração da campanha pública de informação	90 dias

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO MEDIADA (PIM) E AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

Novas Solicitações	60 dias a contar da disponibilização da plataforma digital
Verificação dos documentos	60 dias depois da solicitação
2ª chance de upload de documentos em caso de 1ª negativa	30 dias depois da análise
Verificação dos documentos subidos na segunda chance	45 dias
Em caso de vistoria de embarcações	30 dias
Laudo contábil	15 dias
Análise de fraude	30 dias
Proposta pela Renova/ou Samarco de indenização	15 dias
Análise da proposta pela pessoa atingida	15 dias
Pagamento ao requerente	10 dias depois da homologação do Acordo
Pagamento ao advogado	3 dias após o pagamento à pessoa atingida
Finalização dos pagamentos do Lucro Cessantes das pessoas que já o recebem	180 dias após a homologação

FLUXO DE QUITAÇÃO DO AFE PARA AS PESSOAS QUE JÁ RECEBEM

ETAPAS	PRAZOS
Primeira parcela da quitação do AFE para aqueles que já recebem	Em até 250 dias após a homologação
Segunda parcela da quitação do AFE	Em até 280 após a homologação
Terceira parcela da quitação do AFE	310 dias depois da homologação

NOVEL (SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO)

Pessoas que já recebem	180 dias para finalização dos recursos
Declaração de danos e upload único de documentos	30 dias - Depois do retorno da RENOVA - retorno de aba recursos e backlog Renova e advogado
Verificação de danos e documentos pela Renova	30 dias
2ª chance de declaração de danos e upload de documento	30 dias
Verificação depois da 2ª chance de declaração de danos	30 dias
Em caso de precisar de vistoria: Análise das embarcações/ou elaboração de laudo contábil	30 dias
Análise de fraude	30 dias
Elaboração de Proposta e análise de conformidade	30 dias
Envio e análise da proposta pela pessoa atingida	30 dias
Em caso de aceite, homologação e pagamento à pessoa atingida	10 dias
Pagamento ao advogado	5 dias

DANO ÁGUA

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação da oferta	Em até 120 dias da homologação do Acordo
Aceite da proposta pelo advogado	15 dias após apresentação da proposta
Pagamento à pessoa atingida	30 dias após a homologação individual
Pagamento ao advogado	30 dias após a homologação individual

PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO DEFINITIVA (PID)

Operacionalização da plataforma digital	Em até 150 dias da homologação do Acordo
Solicitação para adesão	90 dias a contar da disponibilização da plataforma digital
Verificação de documentos	30 dias
Segunda chance de upload de documentos	30 dias
Verificação de documentos para quem subiu os documentos na "segunda chance"	30 dias
Em caso de elegível, análise de fraude	30 dias
Elaboração de proposta e análise de conformidade	30 dias
Análise pela proposta da pessoa atingida	15 dias
Em caso de aceite, pagamento ao requerente	15 dias
Em caso de aceite, homologação e pagamento à pessoa atingida	10 dias
Pagamento de advogado	5 dias

**INDENIZAÇÕES PARA AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E PESCADORES(AS)
PROFISSIONAIS**

ETAPAS	PRAZOS
Operacionalização da plataforma digital	Será disponibilizada em até 150 após a homologação do Acordo
Solicitações	60 dias depois de disponibilizada plataforma
Pagamento	10 dias, a contar da homologação judicial do acordo individual
Pagamento de honorários advocatícios	5 dias

ANEXO 4 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**PTR**

ETAPAS	PRAZOS
Operacionalização de todo o programa	6 anos

ANEXO 6 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL**ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE (ATI)**

Prazo de execução / atuação	42 meses, sendo possível a prorrogação única por 6 meses
Para fins de auditoria contábil e financeira, as ATIs encaminharão, em até do fim de cada trimestre, os planos de atividades e entregas do período e suas prestações de contas à pessoa jurídica responsável pela auditoria	15 dias úteis (de maneira trimestral)
Que emitirá parecer e respectivo extrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, encaminhando-os às respectivas ATIs e à Governança	30 dias depois de recebido relator trimestral
Havendo alguma glosa na prestação de contas ou não conformidade, as ATIs poderão justificar ou corrigir imediatamente a glosa	10 dias depois de recebido o parecer

ANEXO 8 - SAÚDE**INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DOS EVENTUAIS DANOS E IMPACTOS À SAÚDE**

Elaboração e proposição de diretrizes e orientações para elaboração dos planos de ações para execução dos recursos pelos Estados pela Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde – Rio Doce	Em até 60 a partir da homologação do Acordo
Diretrizes dos planos de ações pactuadas no Comitê Especial Tripartite (CET)	60 dias depois da elaboração desses planos

ANEXO 9 - SANEAMENTO BÁSICO

SANEAMENTO BÁSICO

ETAPAS	PRAZOS
Abertura de conta pelo BDMG para gerir recursos de Saneamento Básico do Estado de Minas Gerais	15 dias da homologação
Idem para o Governo do Espírito Santo, só que no BANDES	15 dias da homologação

ANEXO 10 - PESCA

PESCA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação dos atos de ordenamento pesqueiro pelo Estado de Minas Gerais	Até 180 dias após a homologação judicial do Acordo
Período de proibição da pesca	Até 2 anos a partir da assinatura do Acordo
Elaboração do PROPESCA	Detalhamento do plano em até 180 dias a partir da assinatura do Acordo
Envio da lista pelo Ministério da Pesca e Aquicultura ao INSS	Até 90 dias após a homologação judicial do Acordo
Apresentação em juízo da lista consolidada pelo INSS	Até 90 dias após o recebimento da lista do Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO 15 – INICIATIVAS MUNICIPAIS

ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

ETAPAS	PRAZOS
Prazo para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	120 dias a partir da homologação judicial do Acordo
Notificação aos municípios elegíveis	A Samarco deve notificar os municípios elegíveis no prazo de 5 dias após a homologação judicial do Acordo
Pagamento da primeira parcela	Caso o Termo de Adesão e Compromisso seja assinado dentro de 20 dias da homologação judicial, o pagamento será feito simultaneamente ao depósito da primeira parcela no cronograma de desembolso
Pagamento da primeira parcela	Caso a adesão ocorra após os 20 dias, mas dentro do prazo de 120 dias, o pagamento da primeira e da segunda parcelas será realizado na data prevista para a segunda parcela no cronograma de desembolso

OBRIGAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

Pagamento das Obrigações de Transferência	O pagamento das Obrigações de Transferência aos municípios aderentes será realizado em até 60 dias após a entrega do Termo de Adesão e Compromisso e cumprimento das condições previstas
Início da execução das ações	Os municípios aderentes deverão iniciar a execução das ações em até 180 dias após o pagamento das Obrigações de Transferência
Disponibilização de projetos técnicos pela Fundação Renova e/ou Samarco	90 dias a partir da entrega do Termo de Adesão e Compromisso assinado
Divulgação de dados e prestação de contas	Os municípios aderentes devem disponibilizar semestralmente os dados relacionados à execução dos valores recebidos e cronograma físico-financeiro, para publicação no Portal Único
Desistência de ações judiciais	Os municípios aderentes devem tomar as providências necessárias para desistir das ações judiciais em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso

ANEXO 16 - PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação do Plano de Recuperação Ambiental	120 dias corridos a partir da homologação judicial do Acordo. Prorrogável por igual período, mediante solicitação da Samarco
Atualizações sobre execução das ações	Apresentação anual à Governança responsável

FLUXO DE QUITAÇÃO

ETAPAS	PRAZOS
Fluxo de quitação	10 dias para o órgão ambiental decidir sobre o uso da Auditoria Ambiental
Fluxo de quitação	30 dias para a Auditoria emitir relatórios técnicos fundamentados
Fluxo de quitação	Até 30 dias, prorrogável por mais 30 dias (para obrigações complexas), para o órgão ambiental emitir parecer conclusivo
Fluxo de quitação	Prazo razoável para a Samarco responder solicitações de informações complementares
Fluxo de quitação	45 dias após apresentação das informações complementares ou finalização do prazo sem resposta

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS INTRACALHA

ETAPAS	PRAZOS
Descomissionamento Parcial do Dique S4	180 dias para submeter o projeto conceitual atualizado e plano de controle ambiental após a homologação judicial
Estudo ecotoxicológico do Dique S4	Realização após conclusão das obras, com diretrizes detalhadas

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS EXTRACALHA

ETAPAS	PRAZOS
Recomposição florestal e recuperação vegetal (trechos 6 a 11)	4 anos de monitoramento após as ações de recuperação, sem impacto na quitação
Ações de recuperação em APPs e recarga hídrica	Continuidade até 2026 para estruturação e fortalecimento da Rede Rio Doce de Sementes e Mudas

GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS (GAC)

Termo de Referência para contratação de empresa especializada	Emissão pela Governança Responsável em 90 dias após a contratação da auditoria
Cronograma atualizado de execução dos estudos do GAC	Deve ser apresentado pela Samarco, com aprovação sujeita a ajustes
Aprovação de relatórios de cada etapa	Emissão de nota técnica pela Governança em até 2 meses após a apresentação
Seleção de empresas especializadas	60 dias para a Governança vetar propostas apresentadas pela Samarco
Seleção de empresas especializadas	30 dias para a Samarco contratar empresas aprovadas

MONITORAMENTO AMBIENTAL

Monitoramento Integrado da Bacia do Rio Doce	15 anos de execução a partir da homologação judicial
Monitoramento Integrado da Bacia do Rio Doce	Revisão do modelo hidrossedimentológico a cada 3 anos ou sempre que necessário
Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS)	15 anos de continuidade a partir da homologação judicial do Acordo
Plano de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS)	Revisão dos parâmetros a cada 2 anos
Monitoramento da qualidade do ar	Desmobilização de estações em Gesteira: imediata após a homologação
Monitoramento da qualidade do ar	Desativação das estações de outras localidades: após finalização das obras

MEDIDAS AMBIENTAIS RELACIONADAS À ENSECADURA DE LINHARES

ETAPAS	PRazos
Monitoramento de água e sedimentos (Rios Bananal, Doce e Pequeno, Lagoas Nova, Juparanã e Terra Altinha)	Até outubro de 2028
Monitoramento trimestral da ictiofauna (rios e lagoas)	Até outubro de 2028

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Apresentação do pedido de licenciamento ao IBAMA	Até 365 dias após a homologação judicial do Acordo
Emissão do Termo de Referência pelo IBAMA	Até 90 dias após o protocolo do pedido de licenciamento
Apresentação do Estudo Ambiental com o projeto conceitual de dragagem	Até 730 dias após o recebimento do Termo de Referência pela Samarco
Solicitação de complementação do Estudo Ambiental pelo IBAMA	Até 365 dias após o protocolo do Estudo Ambiental
Apresentação da complementação do Estudo Ambiental pela Samarco	Até 180 dias após o recebimento do pedido de complementação
Solicitação de correção do Estudo Ambiental complementado pelo IBAMA (caso necessário)	Até 120 dias após o protocolo da complementação

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Submissão de propostas pelas empresas interessadas	100 dias a partir da abertura do procedimento concorrencial
Envio das propostas pela Samarco à Governança Responsável	5 dias após o encerramento do prazo de submissão das propostas
Manifestação da Governança Responsável sobre vetos às proponentes	15 dias após o recebimento das propostas pela Governança
Seleção da empresa responsável pelo GAC	20 dias após a manifestação de veto ou expiração do prazo de 15 dias para veto

ANEXO 17 – AÇÕES AMBIENTAIS DA UNIÃO FEDERAL

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA

ETAPAS	PRAZO
Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática	10 anos, a contar da disponibilização dos valores necessários à sua execução

ANEXO 19 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DOS PROGRAMAS, MEDIDAS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO ROMPIMENTO E SEUS DESDOBRAMENTOS

CONTRATOS E CRONOGRAMA DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

ETAPAS	PRAZO
Lista de contratos e cronograma das obrigações de fazer	Devem ser entregues em até 60 dias da homologação judicial do Acordo

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DOS POVOS INDÍGENAS

Fornecimento de Água Mineral	Prazo de 66 meses após a homologação judicial do Acordo
Poços Artesianos	Caso não concluídos em até 18 meses, o prazo de fornecimento de água mineral será de 48 meses após o cumprimento dessa obrigação

PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AQUÁTICA

ETAPAS	PRAZO
Monitoramento da Biodiversidade Aquática no Espírito Santo (pela FEST)	Prazo de 18 meses após início da nova fase de monitoramento
Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática	Entrega dos produtos e serviços em até 18 meses após a homologação judicial do Acordo

PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA TERRESTRE

ETAPAS	PRAZOS
Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre	Prazo de 18 meses após a homologação judicial do Acordo

PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ETAPAS	PRAZOS
Apoio técnico aos municípios e consórcios	Continuidade por 2 anos após a homologação judicial do Acordo

PROGRAMA DE MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ETAPAS	PRAZOS
Transferência de recursos para obras não iniciadas	Prazo de 60 dias após a concordância formal dos municípios

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA BACIA DO RIO DOCE

ETAPAS	PRAZOS
Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano	Deve ser concluído no prazo de 18 meses após a homologação

PROGRAMA DE RESSARCIMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS EXTRAORDINÁRIOS

ETAPAS	PRAZOS
Pagamento do valor atualizado à SEMAD/MG	Prazo de 60 dias a partir da homologação

ANEXO 20 - RESSARCIMENTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL**FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FRGPS)**

ETAPAS	PRAZO
O setor responsável da Procuradoria-Geral Federal deve consolidar os valores de R\$ 15.485.048,99	30 dias após a homologação judicial do Acordo

ANEXO 21 - COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**PORTAL ÚNICO "REPARAÇÃO RIO DOCE"**

ETAPAS	PRAZO
Portal Único "Reparação Rio Doce"	Disponibilizado ao público em até 12 meses após a homologação judicial do Acordo
Portal Único "Reparação Rio Doce"	Deverá ser mantido durante todo o período de execução do Acordo e por pelo menos 12 meses após o término de todas as ações previstas

OUVIDORIA DO PODER PÚBLICO

ETAPAS	PRAZO
Ouvidoria do Poder Público	Disponibilizada ao público em até 12 meses após a homologação judicial do Acordo

COMUNICAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

ETAPAS	PRAZO
Comunicação Nacional e Internacional	A Samarco deverá elaborar e encaminhar à Governança, no prazo de 90 dias a partir da homologação judicial do Acordo, um cronograma detalhado das ações previstas

ANEXO 22 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

DIVISÃO DAS PARCELAS

ETAPAS	PRAZOS
Primeira parcela	Pagamento em até 30 dias após a homologação judicial do Acordo
Segunda parcela	Pagamento em até 180 dias após a data da primeira parcela
Terceira parcela	Pagamento fixado em 30 de abril de 2026
Demais parcelas	Os pagamentos subsequentes ocorrerão anualmente na mesma data (30 de abril)

Foto: Alcides Miranda/ATI Cáritas Gv



A REPACTUAÇÃO DO ACORDO DE MARIANA...

Inaugura uma nova fase do processo de reparação integral em razão dos danos provocados pelo rompimento da barragem Fundão. Desde sua assinatura, a Assessoria Técnica Independente prestada pela Cáritas Diocesana de Governador Valadares concentrou esforços para estudar as mais de 1.300 páginas do documento, realizar formações internas entre a equipe e promover uma série de Assembleias Ordinárias nas comissões para apresentar o conteúdo e tirar as dúvidas das pessoas atingidas.

Como ATI, temos o compromisso de garantir que cada pessoa atingida compreenda plenamente seus direitos e as oportunidades trazidas por este acordo. Sabemos que o documento é extenso e complexo, mas nos empenhamos em trazê-lo de maneira acessível e verdadeira, fornecendo ferramentas para que cada um e cada uma possa tomar decisões informadas, defender seus direitos e que o processo seja justo, digno e significativo para todos os atingidos e atingidas.

Portanto, esse material informativo tem o objetivo de fortalecer a autonomia e o protagonismo das pessoas atingidas. Sigamos juntos nessa caminhada.

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA APOIAR TODOS OS ATINGIDOS E ATINGIDAS NA BUSCA POR REPARAÇÃO INTEGRAL



**Entre em contato online
para receber nosso
atendimento:**
atendimento.caritasgv.org



Ou visite a sede da ATI:
Rua Vereador Euzebinho
Cabral, Nº. 319 - Centro
Governador Valadares



caritasgv.org



tiraduvideos.caritasgv.org



[@ati.caritasgv](https://www.instagram.com/at_i.caritasgv)



(33) 3014-8580



**CÁRITAS DIOCESANA
DE GOVERNADOR VALADARES**

ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
TERRITÓRIOS DE GOVERNADOR VALADARES & ALPERCATA

Este material foi elaborado pela equipe de Comunicação Social da Assessoria Técnica Independente do Território 4 da Cáritas Diocesana de Governador Valadares